DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM

Edital 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	ANDRE RICARDO PEREIRA CORREA	13/11/2026 11:37 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	25037.002839/2025-52

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

74/2026

CONTRATANTE - 257027

Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus - DSEI/MAO).

OBJETO

Aquisição de materiais e equipamento para sistema de abastecimento de tipo SAA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 849.703,25 (Oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2026 às 11h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberta

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus – DSEI/MAO, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG/MAO, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 1018, Bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010, realizará licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, para atendimento das demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus – DSEI/MAO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme especificações, quantitativos, valores estimados, forma de adjudicação, critério de julgamento e tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se Aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens, grupos ou cotas identificados no Termo de Referência como destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.7. A obtenção dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte ficará limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite.

3.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015. Presidência da República

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento previsto no subitem 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, da realização da licitação ou da gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. A vedação prevista no item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações decorrentes da contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Quando aplicável e previsto no Termo de Referência, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critério de margem de preferência, para fins de usufruir do respectivo benefício.

5.6. No caso das empresas beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes, nos termos da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, aplicáveis ao ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da Contratada, o preço da contratação poderá ser revisto, nos termos do art. 134 combinado com o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, após a efetiva majoração das alíquotas, observando-se o regime de transição previsto nos arts. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando legalmente abrangida pelo tratamento favorecido, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos necessários à obtenção dos benefícios previstos na legislação aplicável, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. Nos itens ou grupos destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do licitante no certame em relação ao respectivo item ou grupo.

5.7.2. Nos itens ou grupos em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

5.8. Não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido na referida Lei Complementar;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo, ressalvadas as hipóteses de tratamento favorecido previstas em legislação específica;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; e

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante de serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade de qualquer declaração prestada pelo licitante nos termos desta seção sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, devendo observar:

5.14.1. o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido no Edital.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a definição de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante no sistema.

5.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, nos termos da regulamentação aplicável.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para fins de imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme aplicável ao respectivo item:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. marca do produto;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. modelo ou referência do produto, quando aplicável; e

6.1.5. quantidade correspondente ao total previsto para o respectivo item, não sendo admitida cotação em quantitativo inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

6.1.6. Para os grupos, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que os compõem, observados os respectivos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos bens constantes da proposta vinculam o licitante e, posteriormente, a Contratada.

6.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta para quantitativo inferior ao total previsto para contratação do respectivo item.

6.2.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Nos casos em que o Termo de Referência indicar marca ou modelo exclusivamente como referência, serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações e aos requisitos estabelecidos na contratação.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, embalagem, carga, descarga, transporte e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.5. Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, quando aplicável, a cotação deverá considerar a média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória idônea, inclusive informações constantes da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições – EFD-Contribuições.

6.6. Independentemente dos percentuais de tributos considerados pelo licitante na formação de seus preços, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

6.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, bem como das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos nos quantitativos, especificações, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas para a contratação.

6.8.1. Os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos aceitáveis estabelecidos no Termo de Referência.

6.10.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário ou total superior ao respectivo valor máximo aceitável, após a fase de negociação, observadas as disposições deste Edital.

6.10.2. No caso dos grupos, deverão ser respeitados os valores máximos aceitáveis de cada item que os compõe, bem como o valor total correspondente ao grupo, quando definido no Termo de Referência.

6.11. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e observar a quantidade de casas decimais admitida pelo sistema eletrônico.

6.12. Eventuais erros no preenchimento da proposta não constituirão motivo para sua desclassificação quando puderem ser corrigidos sem alteração da substância da proposta e sem majoração do preço ofertado, observadas as condições deste Edital e a legislação aplicável.

6.13. O descumprimento das regras relativas aos preços máximos e à formação da proposta poderá ensejar a desclassificação da proposta e, quando caracterizada infração administrativa, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.5.1. Para os grupos, o licitante deverá apresentar preços para todos os itens que os compõem, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do grupo, observados os valores máximos aceitáveis de cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

7.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com a classificação obtida, sem prejuízo da aplicação dos benefícios e critérios de preferência previstos na legislação, quando cabíveis.

7.11.4. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

7.11.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

7.14. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o órgão promotor da licitação persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

7.17. Em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação do porte empresarial dos licitantes, para fins de aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Será considerado empate ficto, na modalidade pregão, quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não possua essa condição.

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.17.3. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese prevista no subitem 7.17.1.

7.17.4. O tratamento previsto nos subitens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada originalmente por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável; e

7.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos da regulamentação aplicável.

7.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas brasileiras;

7.19.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios legais de desempate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Negociação e apresentação da proposta ajustada

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação originalmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

7.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta, quando exigidos.

7.22.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

7.23. Para os grupos, a proposta ajustada deverá apresentar os valores unitários de todos os itens que os compõem, observando-se o valor global resultante do último lance ofertado e os preços máximos unitários estabelecidos no Termo de Referência.

7.24. Após a negociação e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e na Seção 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta relativa às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, também será realizada em nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, quando houver, em razão do disposto no art. 12 da referida Lei.

8.2.2. Para licitantes pessoas jurídicas, as consultas ao CEIS, CNEP e à Lista de Licitantes Inidôneos poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3. Caso conste na consulta ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro realizará diligência para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à sanção aplicada.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada mediante análise dos vínculos societários, linhas de fornecimento, quadro societário, relações entre empresas e outros elementos pertinentes.

8.3.2. O licitante será previamente convocado para se manifestar antes de eventual decisão que impeça sua participação no certame.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva aplicável à licitação ou à contratação, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se estão presentes os requisitos necessários à fruição do respectivo benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Serviços e Informações do Brasil

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não atender às especificações técnicas, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer, após eventual negociação, acima dos preços máximos aceitáveis definidos pela Administração;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não atender aos critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no Termo de Referência; ou

8.6.6. apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.7. Para os grupos, a análise da aceitabilidade da proposta considerará o valor global do grupo e os valores unitários de cada item que o compõe, devendo todos permanecer dentro dos respectivos preços máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

8.8. No caso de bens em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A proposta não será desclassificada automaticamente pela ocorrência da situação prevista no item anterior.

8.8.2. A inexequibilidade somente será reconhecida após realização de diligência pelo Pregoeiro que demonstre:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

8.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências e solicitar ao licitante documentos, informações, memórias de cálculo, comprovantes de preços praticados, notas fiscais, cotações de fornecedores ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados.

8.10. Eventuais erros ou falhas formais na proposta poderão ser saneados pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que a correção não altere a substância da proposta, não implique majoração do preço ofertado e não prejudique a isonomia entre os licitantes.

8.11. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou da área técnica competente.

8.12. Quando necessário à comprovação do atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos referentes aos produtos ofertados.

8.12.1. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação das características técnicas do produto ofertado e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.2. Quando o licitante ofertar produto de marca ou modelo diverso daqueles indicados no Termo de Referência apenas como referência de qualidade, poderá ser solicitada documentação técnica suficiente para demonstrar sua equivalência, similaridade ou qualidade superior, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.13. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

8.14. Atendidas as exigências deste Edital e do Termo de Referência e considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro declarará encerrada a fase de julgamento e procederá à análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de formalização da contratação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração, observadas as regras e funcionalidades do sistema eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente será necessária a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, observado o devido processo e as possibilidades de saneamento admitidas neste Edital.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos será realizada somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações acerca dos documentos apresentados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, quando necessária para:

9.13.1. aferir as condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; ou

9.13.4. suprir a ausência de certidão ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo concedido sem o envio da documentação solicitada, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.16. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido considerada aceitável, após concluída a análise da respectiva documentação.

Tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte

9.18. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.18.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.18.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3. A convocação para aceite ou retirada do instrumento equivalente poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente utilizado pela Administração, assegurado ao adjudicatário o prazo previsto no item 10.2 para manifestação.

10.4. O aceite da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

10.4.1. o instrumento substitui o Termo de Contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a Contratada fica vinculada à sua proposta, ao Edital, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

10.4.3. a Contratada deverá cumprir integralmente as especificações, quantitativos, preços, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas nos documentos que integram a contratação; e

10.4.4. aplicam-se à contratação as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

10.5. O prazo estabelecido no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante o transcurso do prazo originalmente concedido, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, devendo ser observado, ainda, o prazo definido para a entrega integral dos bens.

10.7. Por ocasião da formalização da contratação, o adjudicatário deverá apresentar o Termo de Ciência e Concordância, na forma do Anexo II do Termo de Referência, quando exigido pela Administração.

10.8. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e realizará as consultas necessárias aos cadastros oficiais, inclusive ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

10.8.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a formalização de contratação que envolva desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Serviços e Informações do Brasil

10.8.2. As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pela Contratada durante o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

13.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos e os documentos do procedimento licitatório permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as disposições relativas ao acesso à informação e ao sigilo legalmente protegido, podendo os documentos da licitação ser consultados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

14.1.2.1. deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento ou documentação complementar da proposta, quando exigidos nos termos deste Edital;

14.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo devidamente justificado; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

14.1.3. não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a aceitar ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento da proposta ou da documentação apresentada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, as seguintes sanções:

14.2.1. multa;

14.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação oficial expedida pela Administração.

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação correspondente ao item ou grupo adjudicado ao licitante.

14.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação correspondente ao item ou grupo adjudicado ao licitante.

14.4.3. A definição do percentual da multa observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos no item 14.3.

14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 14.1.5 a 14.1.9, bem como pelas infrações previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.4 que, em razão de sua gravidade, justifiquem a

imposição de penalidade mais grave, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Presidência da República

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Presidência da República

14.11. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

14.11.1. Caso a autoridade não reconsidere sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Presidência da República

14.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento. Presidência da República

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Presidência da República

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública. Presidência da República

14.15. Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelo licitante em sua proposta e aos cadastrados no SICAF.

14.15.1. Caberá ao licitante manter atualizados seus endereços eletrônicos e demais dados cadastrais durante o procedimento licitatório e, quando contratado, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.15.2. Serão consideradas válidas as comunicações comprovadamente encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelo licitante ou constantes de seu cadastro no SICAF, ressalvada a comprovação de fato que tenha efetivamente impedido seu recebimento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante utilização do sistema disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, ou encaminhados ao endereço eletrônico institucional indicado para esta licitação.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso da licitação e realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração, ressalvadas as disposições específicas previstas na legislação ou no sistema eletrônico.

16.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da necessária interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE RICARDO PEREIRA CORREA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:34:26.

ELOILSON AGUIAR TORRES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:37:42.

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	ELOILSON AGUIAR TORRES	12/11/2026 15:26 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	25037.002839/2025-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25037.002839/2025-52)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para sistema de abastecimento de água do tipo SAA.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	1	TUBO PVC SOLDÁVEL: APLICAÇÃO: HIDRÁULICA:COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL20 MM:COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:32 MM, ESPESSURA PAREDES:1,50 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20°C.	214730	UNIDADE	2115	R$ 17,00	R$35.955,00
	2	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:25 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:32 MM, ESPESSURA PAREDES:1,70 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C,	214731	UNIDADE	705	R$ 23,00	R$16.215,00
	3	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:40 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:40 MM, ESPESSURA PAREDES:2,40 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C	214733	UNIDADE	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
	4	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:40 MM, COMPRIMENTO:6 M,					

		COMPRIMENTO BOLSA:40 MM, ESPESSURA PAREDES:2,40 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C	214734	UNIDADE	150	R$ 79,00	R$ 11.850,00
	5	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:60 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:60 MM, ESPESSURA PAREDES:3,30 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20°C	214735	UNIDADE	1.163	R$ 159,00	R$ 184.917,00
Lote 02	6	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC, TIPO:COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVAS, BITOLA I:60 X 20 MM	363087	UNIDADE	948	R$ 17,00	R$ 16.116,00
	7	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: REGISTRO, BITOLA II:20 MM X 1/2 POL	373933	UNIDADE	948	R$ 2,18	R$ 2.066,64
	8	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:20 MM	245133	UNIDADE	948	R$ 1,00	R$ 948,00
	9	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, BITOLA:20 MM	462376	UNIDADE	948	R$ 1,00	R$ 948,00
	10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PPR, TIPO:JOELHO 90¿, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM INSERTO METÁLICO FÊMEA/FÊMEA, BITOLA II:20 X 1/2 POL	471742	UNIDADE	948	R$ 8,00	R$ 7.584,00
	11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA:40 MM, TIPO I:LUVA UNIÃO	462562	UNIDADE	100	R$ 4,89	R$ 489,00
	12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:50 MM	247695	UNIDADE	82	R$ 3,00	R$ 246,00
	13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:60 MM	245144	UNIDADE	246	R$ 12,00	R$ 2.952,00
	14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA:40 MM	240426	UNIDADE	82	R$ 4,00	R$ 328,00
	15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:50 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: MARROM, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648	398761	UNIDADE	82	R$ 6,00	R$ 492,00
	16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:60 MM, APLICAÇÃO: ENGENHARIA	258348	UNIDADE	246	R$ 17,00	R$ 4.182,00

	17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:TÊ 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:40 MM	242704	UNIDADE	82	R$ 8,00	R$ 656,00
	18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:TÊ 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:50 MM	242705	UNIDADE	82	R$ 16,00	R$ 1.312,00
	19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:TÊ 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:60 MM	242708	UNIDADE	246	R$ 26,00	R$ 6.396,00
	20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90¿ LONGA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648, BITOLA I:40 MM	374803	UNIDADE	82	R$ 10,00	R$ 820,00
	21	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648, BITOLA I:60 MM	362254	UNIDADE	123	R$ 23,00	R$ 2.829,00
	22	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA BITOLA: 60 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	265060	UNIDADE	41	R$ 50,00	R$ 2.050,00
	23	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1 1/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:40 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	243447	UNIDADE	82	R$ 12,54	R$ 1.028,00
	24	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1 1/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:40 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	318672	UNIDADE	82	R$ 22,00	R$ 1.804,00
	25	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:60 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	367783	UNIDADE	82	R$ 25,00	R$ 2.050,00
	26	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PVC, DIÂMETRO:3/4 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM BICO, APLICAÇÃO: JARDIM	384647	UNIDADE	948	R$ 4,00	R$ 3.792,00
	27		319589	UNIDADE	633	R$ 9,00	R$ 5.697,00

Lote 03		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)					
	28	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO:TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO:FRASCO 850 ml	265158	UNIDADE	41	R$ 65,00	R$ 2.665,00
	29	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:100, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM	231507	UNIDADE	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
Lote 04	30	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:REDONDO, CAPACIDADE:10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL	357603	UNIDADE	11	R$ 6.158,00	R$ 67.738,00
	31	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:REDONDO, CAPACIDADE:5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL	353858	UNIDADE	23	R$ 4.746,00	R$ 67.738,00
Lote 05	32	BOMBA SUBMERSA 22OV MONOFÁSICA Potência: 1 CV; Tensão: 220V;- Estágios:10 Capacitor externo: 3 fios + terra; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 4,7 m3/h para 28 mca;- Vazão mínima: 0,6 m3/h para 93 mca;- Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico: Lubrificação: Óleo;Temperatura máxima: 35ºC.	296494	UNIDADE	18	R$ 1.150,00	R$ 20.700,00
	33	BOMBA SUBMERSA 22OV MONOFÁSICA Potência: 1,5 CV; Tensão: 220V;Estágios: 10;Capacitor externo: 3 fios + terra; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 4,7 m3/h para 28 mca;Vazão mínima: 0,6 m3/h para 93 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico: Lubrificação: Óleo; Temperatura máxima: 35ºC.	622718	UNIDADE	16	R$ 992,60	R$ 15.881,60
	34	BOMBA SUBMERSA 220V, MONOFÁSICA Potência: 2 CV;Tensão: 220V;Estágios: 12; Capacitor externo: 3 fios + terra;Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp);Vazão máxima: 6,5 m3/h para 41 mca;Vazão mínima: 1,5 m3/h para 113 mca; Carcaça: Aço inox;Rotor: Termoplástico; Lubrificação: Óleo;Temperatura máxima: 35ºC	258362	UNIDADE	16	R$ 1.366,00	R$ 21.856,00
	35	BOMBA SUBMERSA 220V MONOFÁSICA Potência: 3 cv: Voltagem: 220 v Monofásica - Bifásica: Bitola de Recalque: 1.1/2" polegada (rosca bsp): Pressão Máxima: 209,4 mca Vazão Máxima: 6.000 litros por hora: Diâmetro da Bomba: 97mm: Número de estágios: 18: Material Corpo/Carcaça: Aço Inox: Material Bocal de saída e Intermediaria: Latão	603507	UNIDADE	16	R$ 1.504,00	R$ 24.064,00
	36	BOMBA SUBMERSA 220V, TRIFÁSICA Potência: 1 cv Voltagem: 220v Trifásico: Bitola de Recalque: 1.1 /2 polegada (rosca bsp):Pressão Máxima: 93 mca: Vazão Máxima: 4.700 litros por hora: Diâmetro da Bomba: 95mm: Número de estágios: 10: Material Corpo/Carcaça: Aço Inox	456193	UNIDADE	16	R$ 1.100,00	R$ 17.600,00
	37	BOMBA SUBMERSA 220V, TRIFÁSICA Potência: 2 cv: Voltagem: 220v Trifásica: Bitola de Recalque: 1.1 /2" polegadas (rosca bsp):Pressão Máxima: 86,5	603296	UNIDADE	16	R$ 1.595,00	R$ 25.520,00

		mca; Vazão Máxima: 12.000 litros por hora: Diâmetro da Bomba: 97mm Número de estágios: 09: Material Corpo/Carcaça: Aço Inox.					
Lote 06	38	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, SEÇÃO NOMINAL:2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SINGELO, COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, MATERIAL ISOLAMENTO: TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA	448725	METRO	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
	39	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	341983	METRO	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
	40	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	472313	METRO	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
	41	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVCST2, ANTICHAMA BWFB, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4MM2	415718	METRO	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
	42	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVCST2, ANTICHAMA BWFB, 0,6/1 KV, 3CONDUTORES DE 6MM2.	475636	METRO	500	R$ 40,05	R$ 20.025,00
Lote 07	43	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220V, CORRENTE NOMINAL:10 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	484194	UNIDADE	41	R$ 14,90	R$ 610,90
	44	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:16 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	482695	UNIDADE	41	R$ 18,00	R$ 738,00
	45	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	484195	UNIDADE	41	R$ 15,00	R$ 615,00
	46	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:25 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	484197	UNIDADE	41	R$ 15,00	R$ 615,00
	47	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NUMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	482693	UNIDADE	41	R$ 24,00	R$ 984,00
	48	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:16 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NUMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C,	482695	UNIDADE	41	R$ 23,00	R$ 943,00

		APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN					
	49	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NUMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	48269	UNIDADE	41	R$ 27,00	R$ 1.107,00
	50	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:25 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NUMARO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	482697	UNIDADE	41	R$ 25,00	R$ 1.025,00
	51	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO:C, PADRÃO:DIN	416377	UNIDADE	41	R$ 29,00	R$ 1.189,00
	52	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:20 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SIEMENS, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PADRÃO: DIN	384746	UNIDADE	41	R$ 49,48	R$ 2.028,68
	53	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:25 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SIEMENS, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PADRÃO: DIN	384745	UNIDADE	41	R$ 29,00	R$ 1.189,00
	54	CONTATOR, TENSÃO TRABALHO:690 V, TENSÃO NOMINAL BOBINA:220 VCA, CORRENTE TRABALHO:25 A, APLICAÇÃO: BOMBA DE CIRCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:(CORPO-VISOR)=PC TRANSPARENTE , PRESSÃO MÁXIMA DE, LIGAÇÕES:CONEXÃO ELÉTRICA=CABO 1,5M ROSCA=1 ¿" BSPT, TEMPERATURA TRABALHO:1¿C A 60¿C ¿C, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES:1NF	472703	UNIDADE	33	R$ 119,00	R$ 3.927,00
	55	RELÉ TÉRMICO, APLICAÇÃO:CALDEIRA PLANTA INDUSTRIAL, REFERÊNCIA:3UA-52-00-2C (SIEMENS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELEMENTOS BIMETÁLICOS, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO:16 - 25 A	424313	UNIDADE	33	R$ 102,00	R$ 3.366,00
	56	CAPACITOR, TIPO:PARTIDA, CAPACITÂNCIA:25 MICROF	304837	UNIDADE	18	R$ 19,36	R$ 348,48
	57	CAPACITOR DE PARTIDA 35UF/Tensão Nominal: 240V a 380V	357573	UNIDADE	18	R$ 28,00	R$ 504,00
	58	CAPACITOR PARTIDA 45UF/ Tensão Nominal: 250 V, 380 V / 450 V	357571	UNIDADE	16	R$ 31,00	R$ 496,00
	59	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50UF/ TENSÃO NOIMINAL: 250V/ 380V/ 440V	357572	UNIDADE	16	R$ 33,00	R$ 528,00
	60	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE					

Lote 08		ESTANHADO, TIPO:MC4, CORRENTE NOMINAL:30 A, TENSÃO NOMINAL:1.000 V, TIPO CONSTRUTIVO:MACHO E FÊMEA, CARACTERÍSTICA CONDUTOR:CABO - 6MM2	614025	PAR	50	R$ 18,00	R$ 900,00
	61	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 750 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA:105 ¿C, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURA NOMINAL:0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:20 M	446916	UNIDADE	41	R$ 6,00	R$ 246,00
	62	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 69.000 V, CLASSE TEMPERATURA:105 ¿C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL:19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:10 M, APLICAÇÃO:ISOLAÇÃO PRIMÁRIA E VEDAÇÃO DE EMENDAS	450105	UNIDADE	41	R$ 36,00	R$ 1.476,00
Lote 09	63	Parafuso Autobrocante Flangeado Phillips 4,2x13 Comprimento de 1.3 cm para fixação eficaz.Ponta brocante permite perfuração direta.Rosca autobrocante garante penetração precisa.Cabeça flangeada distribui uniformemente a pressão. Material em aço zincado para alta resistência.	616401	UNIDADE	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
	64	Parafuso Auto Perfurante P/ Madeira Acabamento: Bicromatizado / Amarelo Diâmetro: 4,0mm Comprimento: 40mm Chave para aperto: Phillips Modelo: Chipboard Tipo da Cabeça: Chata Tipo de Ponta: Agulha Material: Aço Carbono	376479	UNIDADE	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
	65	VERGALHÃO (BARRA TIRANTE), MATERIAL:AÇO MÉDIO CARBONO, BITOLA:5/16 POL, COMPRIMENTO: 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROSCADO	403322	UNIDADE	369	R$ 14,67	R$ 5.413,23
	66	ARRUELA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO:5/16 POL, DIÂMETRO EXTERNO:20 MM, ESPESSURA:1,20 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO:LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PADRÃO 994 COMUM	390866	UNIDADE	2.870	R$ 0,23	R$ 660,10
	67	PORCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO:5/16 POL	358977	UNIDADE	2.870	R$ 0,28	R$ 803,60
	68	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:3 X 9 POL	365587	KILO	123	R4 28,08	R$ 2.838,84
	69	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:4 X 6 POL	365584	KILO	82	R$ 38,00	R$ 3.116,00
	70	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA:22 X 54	443408	KILO	41	R$ 24,00	R$ 984,00
	71	BROCA CHATA, MATERIAL:ACO SAE 1066, DIAMETRO:5/16 POL, COMPRIMENTO:157 MM, PESO:381 G, APLICAÇÃO:MADEIRA	252869	UNIDADE	82	R$ 4,78	R$ 391,96

	72	DISCO CORTE, MATERIAL:AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO:4 POL, DIÂMETRO FURO:1/2 POL, APLICAÇÃO:USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, EIXO DE 1/2", ESPESSURA: 0,012 MM	430214	UNIDADE	82	R$ 20,00	R$ 1.640,00
Lote 10	73	ROLO DE LÃ, REVESTIMENTO:REVESTIDO EM CURVIM, DIÂMETRO:15 CM, COMPRIMENTO:40 CM	291911	UNIDADE	82	R$ 13,00	R$ 1.066,00
	74	Garfo para Rolo de 23 Cm Cabo Rolo De Pintura Tipo: Gaiola , Tamanho: 15 cm	329426	UNIDADE	82	R$ 13,00	R$ 1.066,00
	75	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR:AZUL DEL REY, DILUENTE INDICADO:AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA, GALÃO DE 3,6 L.	226202	UNIDADE	205	R$ 106,00	R$ 21.730,00
	76	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO:XILENO, ACETATO DE SEC-BUTILA, ACETATO DE ETIGLI, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATA 900 ML	605623	UNIDADE	41	R$ 19,00	R$ 779,00
	77	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, TIPO CABO:CURTO, TAMANHO:4 POLEGADAS, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIROLA AÇO ESTANHADO	462814	UNIDADE	82	R$ 16,00	R$ 1.312,00
	78	TRINCHA, MATERIAL CABO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CERDAS:PÊLO-DE-MARTA, TAMANHO:2 POL, TIPO CABO:ANATÔMICO	256583	UNIDADE	82	R$ 19,99	R$ 1.639,18
	79	INSETICIDA, TIPO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, ASPECTO FISÍCO: LÍQUIDO, CLASSE: CUPINICIDA, GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDE SINTÉTICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DEITAMETRINA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE MADEIRAS.	3417	UNIDADE	41	R$ 43,36	R$ 1.777,76
	80	Drive Inversor Solar para Bombas D'Água 3CV Trifásica 220 V Trifasico Híbrido (modelos: SGV, Integraltec, Inverterpro, WEG, similares ou supereiores): Principais Características: Algoritmo MPPT incorporado de alta precisão, até 99% de eficiência. -Suporte de bomba de água trifásica: Proteção contra sobretensão, sobrecorrente e outras funções:Aceita a entrada de CC solar e a entrada CA. Entrada CA: Tensão nominal de entrada: 230V, L+N (Monofásico): Corrente de entrada: 27A Frequência de entrada: 50/60Hz: Entrada CC Tensão de entrada: 200~400Vcc: Potência máxima de entrada: 3,6cv (2.7kW): Saída Motobomba Tensão de saída: Trifásico 0V~220V, U+V+W Corrente nominal de saída: 10A Potência máxima de saída: 3cv (2.2kW): Frequência de saída: 0~320Hz: Peso: 1.3kg	432523	UNIDADE	14	R$ 1.431,00	R$ 20.034,00
COTA RESERVADA	81	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:60 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:60 MM, ESPESSURA PAREDES:3,30 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20°C – COTA RESERVADA ME/EPP (item principal 14)	214735	UNIDADE	387	R$ 159,00	R$ 61.533,00

COTA RESERVADA	82	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:REDONDO, CAPACIDADE:5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL – COTA RESERVADA ME/EPP (item principal 31)	353858	UNIDADE	7	R$ 4.746,00	R$ 33.222,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estabelecido no item 1.3, ressalvadas as providências cabíveis caso a não conclusão decorra de culpa do CONTRATADO, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 0039544000185-0-000072/2026

II) Data de publicação no PNCP: 20/01/2026

III) Id do item no PCA: 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323,324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346,347.

IV) Classe/Grupo: 4710, 4730, 4820, 6115, 4320, 5925, 5930, 5945, 6145, 5910, 5520, 9340, 5650, 5620, 5640, 8010, 5510, 5670, 5650, 5440, 5610.

V) Identificador da Futura Contratação: 257027-74/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis ao respectivo item, os requisitos de sustentabilidade previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU.

4.1.1. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos regulamentos de segurança, qualidade e conformidade expedidos pelos órgãos competentes, inclusive ABNT e INMETRO, quando houver regulamentação ou certificação aplicável ao produto.

4.1.2. Os produtos deverão, sempre que tecnicamente aplicável e compatível com as especificações do objeto, apresentar características que favoreçam maior durabilidade, eficiência no uso de recursos naturais, menor necessidade de manutenção e redução dos impactos ambientais associados à sua utilização.

4.1.3. Os equipamentos elétricos e eletromecânicos, incluindo bombas submersas, inversores, quadros elétricos e componentes correlatos, deverão atender aos requisitos técnicos de desempenho e eficiência aplicáveis, visando à adequada utilização de energia, à segurança operacional e à maior vida útil dos equipamentos.

4.1.4. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas à proteção dos produtos e, sempre que possível, confeccionadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias.

4.1.5. Quando aplicável ao tipo de produto fornecido e houver obrigação legal correspondente, deverão ser observadas as disposições relativas à logística reversa, destinação e descarte ambientalmente adequados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para fins exclusivamente referenciais e de definição do padrão mínimo de qualidade esperado, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser utilizadas as marcas abaixo relacionadas como referência, sendo admitidos produtos de outras marcas que sejam equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características, especificações técnicas, desempenho, qualidade, segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.1. Para cabos elétricos, constituem marcas de referência:

a) Prysmian;
b) Corfio;
c) SIL;
d) Nambei;
e) Induscabos;
ou equivalente, similar ou de qualidade superior.

4.2.2. Para bombas submersas, constituem marcas de referência:

a) Leão;
b) Schneider;
c) Ebara;
d) Dancor;
ou equivalente, similar ou de qualidade superior.

4.2.3. Para reservatórios de água, constituem marcas de referência:

a) Fortlev;
b) Acqualimp;
c) Tigre;
ou equivalente, similar ou de qualidade superior.

4.2.4. Para tubos e conexões, constituem marcas de referência:

a) Tigre;
b) Krona;
c) Amanco;
ou equivalente, similar ou de qualidade superior.

4.2.5. A indicação das marcas constantes dos subitens anteriores possui caráter exclusivamente referencial e não implica preferência, exclusividade ou restrição à participação de produtos de outros fabricantes.

4.2.6. Os produtos ofertados de marcas distintas das utilizadas como referência serão aceitos desde que atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e apresentem desempenho, qualidade, resistência, durabilidade e demais características compatíveis com o padrão estabelecido.

4.2.7. Para fins de comprovação da equivalência técnica, a Administração poderá solicitar, na forma prevista no Edital, catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios técnicos ou outros documentos idôneos que demonstrem o atendimento às especificações estabelecidas para o respectivo item.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Com fundamento no art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando as conclusões formalmente registradas no Processo Administrativo nº 25037.000444/2024-34, não será admitido o fornecimento de produtos da marca TUBOZAN para os itens referentes a [indicar exatamente os produtos: tubos, conexões etc.], tendo em vista a comprovação de que produtos dessa natureza, anteriormente

adquiridos e utilizados pela Administração, não atenderam aos requisitos técnicos e de qualidade indispensáveis ao adequado desempenho das atividades a que se destinavam.

4.3.1. A vedação estabelecida no subitem anterior restringe-se aos produtos e itens abrangidos pelas ocorrências técnicas devidamente comprovadas no Processo Administrativo nº 25037.000444/2024-34, não alcançando outros produtos da mesma marca que não tenham sido objeto da respectiva avaliação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

4.4.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4.2. Os itens ou grupos cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados, em regra, à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas de não aplicação do tratamento favorecido.

4.4.3. Para fins de aplicação do limite previsto no subitem anterior, será considerado o valor estimado de cada item adjudicado individualmente ou, quando o julgamento ocorrer pelo preço global, o valor estimado total do respectivo grupo.

4.4.4. Os itens 48, 49, 51, 52 e 53, adjudicados individualmente e com valores estimados inferiores a R$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4.5. Para os itens ou grupos de valor superior a R$ 80.000,00 que envolvam bens de natureza divisível, será aplicada, quando cabível e sem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4.6. A identificação da cota principal, da cota reservada, dos itens exclusivos para ME/EPP e dos itens ou grupos destinados à ampla concorrência constará da relação de itens da contratação e será reproduzida no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega integral dos bens será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

- Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus - DSEI/MAO. Avenida Djalma Batista, 1018, Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM;
- Horário: 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às especificações dos bens, quantitativos, prazos, locais e condições de entrega.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente aceito pela Administração.

6.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao fornecimento dos bens.

6.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nos locais, prazos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.5. No ato do recebimento, serão conferidos, conforme aplicável, os seguintes aspectos:

I – quantidade dos bens entregues;

II – especificações técnicas;

III – marca e modelo ofertados;

IV – integridade física e condições de acondicionamento;

V – prazo de validade, quando aplicável;

VI – número de série, patrimônio ou identificação individual do equipamento, quando cabível;

VII – certificados, catálogos, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos; e

VIII – compatibilidade dos bens entregues com a proposta aceita e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou no instrumento contratual.

6.7. Os materiais ou equipamentos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade.

6.8. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória, no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

6.9. Após a verificação da conformidade dos bens entregues, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto ou documento equivalente.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inadequações ou divergências posteriormente identificados, observadas as condições de garantia e as demais disposições aplicáveis.

6.11. A documentação necessária à liquidação e ao pagamento somente será encaminhada após a comprovação do recebimento dos bens nas condições estabelecidas na contratação.

6.12. Eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento, incluindo atrasos, entrega em desacordo, recusas, substituições ou outras situações relevantes, deverão ser formalmente registradas no processo administrativo correspondente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. ensejar o retardamento da entrega dos bens objeto da contratação, sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou o fornecimento dos bens;

7.1.6. praticar ato fraudulento durante o fornecimento dos bens;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. À Contratada que incorrer nas infrações previstas no item 7.1 poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial prevista no subitem 7.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, bem como as previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4 que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa, nas seguintes condições:

7.2.4.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8;

7.2.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total prevista no subitem 7.1.3;

7.2.4.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.2;

7.2.4.5. multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, em substituição à multa moratória, quando o atraso previsto no subitem 7.1.4 caracterizar situação que justifique a aplicação de penalidade compensatória; e

7.2.4.6. multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, para a inexecução parcial prevista no subitem 7.1.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pela Contratada em sua proposta comercial e aos cadastrados no SICAF.

7.8.2. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos durante toda a vigência da contratação.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos decorrentes da infração para a Administração; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada perante a Administração, resultantes de multas administrativas e/ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ou entidade, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado pela Administração, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos e sua consequente aceitação mediante termo detalhado ou documento equivalente.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas na contratação.

8.5. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou demais características dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser liberada para liquidação e pagamento a parcela incontroversa, mediante emissão do correspondente documento fiscal pela Contratada.

8.6. O prazo destinado à solução, pela Contratada, de inconsistências relacionadas aos bens fornecidos ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações dos bens fornecidos, nem afasta as obrigações relativas à garantia, quando aplicável.

8.8. Os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.10.1. data de emissão;

8.10.2. identificação da Contratada e do Contratante;

8.10.3. identificação do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;

8.10.4. descrição dos bens fornecidos;

8.10.5. quantitativos entregues;

8.10.6. valor a pagar; e

8.10.7. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento da situação, sem ônus para o Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, constatada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e

8.13.2. identificar eventual ocorrência que impeça a Contratada de contratar com a Administração Pública, observada a extensão da sanção eventualmente aplicada.

8.14. Constatada situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.15. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a defesa, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da Contratada e da existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências pertinentes.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis para eventual extinção contratual, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo o efetivo fornecimento e recebimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até que seja adotada decisão quanto à eventual extinção da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Serviços e Informações do Brasil

8.19. No caso de atraso de pagamento imputável ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado pela Contratada, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições e comprovações exigidas pela legislação aplicável.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.26. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante utilizará a última variação conhecida, procedendo à correspondente diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

8.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial mediante termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o menor preço por item para os itens adjudicados individualmente e o menor preço global do grupo para os itens agrupados, observados, neste último caso, os preços máximos aceitáveis de cada item componente.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, observados os prazos, locais, quantitativos e demais condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial correspondente.

9.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a correspondente averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente.

9.15. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da legislação vigente.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.20. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física, desde que admitida sua participação, ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou conjunto de itens para os quais estiver concorrendo, observada a justificativa constante do processo de contratação.

9.25. Os índices previstos no subitem 9.23 deverão ser atendidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis.

9.26. Os documentos referidos no subitem 9.23 limitar-se-ão ao último exercício social caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos contábeis deverão observar os prazos e condições definidos pela legislação aplicável, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando cabível.

9.28. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da lei.

9.29. O atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência deverá ser comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigida pela Administração.

Qualificação técnica

9.30. Para fins de qualificação técnica, quando exigida em razão da natureza, relevância ou complexidade dos bens, deverá ser comprovada aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles objeto da contratação, mediante apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.30.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica deverá guardar relação com as características e a complexidade dos bens objeto da contratação, não sendo exigida experiência anterior vinculada especificamente ao DSEI Manaus, a determinada localidade, órgão público ou Sistema de Abastecimento de Água específico.

9.30.2. Quando houver exigência de quantitativo mínimo para comprovação da capacidade técnica, esta deverá estar devidamente justificada nos autos e observar os limites previstos no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.30.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo eventualmente exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que demonstrem, de forma suficiente, a capacidade do licitante para o fornecimento dos bens.

9.30.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.30.5. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo documentos que permitam identificar o contratante, o objeto, os quantitativos fornecidos e demais informações pertinentes.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, para fins de assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.34. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos números de documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 849.703,25 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme os quantitativos e preços unitários estimados constantes da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – Gestão/Unidade: 257027;

II – Fonte de Recursos: 1001000000;

III – Programa de Trabalho: 234652;

IV – Elementos de Despesa:

a) 33.90.30 – Material de Consumo; e

b) 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

11.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 30 de Setembro de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.4.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.2. a Contratada fica vinculada à sua proposta, ao Edital, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos; e

1.4.3. deverão ser observadas integralmente as especificações, quantitativos, preços, prazos e condições de fornecimento estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado do aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para entrega dos bens deverá observar o estabelecido no Termo de Referência e, para fins de enquadramento como compra com entrega imediata, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3. Caso o fornecimento não seja concluído no prazo estabelecido por motivo não imputável à Contratada, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação pela Administração.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3. verificar a conformidade dos materiais e equipamentos entregues quanto às especificações, marcas e modelos ofertados, quando aplicável, quantitativos, integridade, qualidade e demais requisitos estabelecidos na contratação;

3.1.4. notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências ou irregularidades constatadas nos bens entregues, fixando prazo para sua substituição ou regularização, às expensas da Contratada;

3.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada;

3.1.6. efetuar o pagamento correspondente aos bens efetivamente recebidos e aceitos, no prazo, forma e condições previstos no Termo de Referência;

3.1.7. aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

3.1.8. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para o adequado cumprimento do ajuste; e

3.1.9. responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária à análise.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento dos bens, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em sua proposta e neste Anexo, assumindo os riscos e as despesas necessários ao adequado fornecimento dos bens.

4.1.1. Entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações, quantitativos, marcas e modelos ofertados, quando aplicável, bem como nos prazos, locais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Entregar, juntamente com os equipamentos, quando aplicável, manual de utilização, ficha técnica, certificado, termo de garantia do fabricante ou demais documentos exigidos no Termo de Referência.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, eventual fato devidamente comprovado que possa impedir o cumprimento da obrigação no prazo estabelecido.

4.1.4. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento dos bens.

4.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos e por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

4.1.7. Manter, durante o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF, apresentar, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

4.1.10. Cumprir, quando aplicável, as obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas previstas na legislação.

4.1.11. Guardar sigilo sobre as informações de caráter não público eventualmente obtidas em decorrência da contratação.

4.1.12. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido.

5.2. Na hipótese de não conclusão do fornecimento no prazo estabelecido, deverão ser adotadas as providências cabíveis, observadas as circunstâncias que deram causa ao atraso e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa da Contratada:

5.3.1. a Contratada será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável; e

5.3.2. a Administração poderá optar pela extinção da contratação, adotando as medidas cabíveis para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção da contratação quando não comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

5.5.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, a continuidade da contratação dependerá da análise e formalização cabíveis pela Administração.

5.6. O instrumento de extinção, quando necessário, será precedido, sempre que possível, da apuração:

5.6.1. das obrigações cumpridas e eventualmente pendentes;

5.6.2. dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

5.6.3. das multas, indenizações ou outros valores eventualmente incidentes.

5.7. A extinção da contratação não impedirá o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado e juridicamente cabível.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, quando cabível, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e pelos princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no subitem anterior, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As alterações que demandem formalização serão promovidas por instrumento próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, quando exigível, a análise jurídica competente.

7.5. Os registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser realizados por apostilamento ou registro equivalente, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação que não puderem ser solucionados consensualmente, observado o disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _, neste ato representada por _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº _____/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus/AM, _____de _____de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELOILSON AGUIAR TORRES

Técnico em Saneamento Ambiental / AGsus



Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:24:21.

WALDIK DA SILVA LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:26:09.

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25037.002839/2025-52

2. Objeto

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento, à manutenção, à reposição de componentes e à recuperação dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA existentes nas aldeias indígenas pertencentes à área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus – DSEI/MAO.

2.2. Os Sistemas de Abastecimento de Água dependem de diferentes componentes hidráulicos, elétricos e eletromecânicos para sua operação, os quais estão sujeitos à necessidade de reposição ou substituição em decorrência do uso, desgaste, falhas de funcionamento ou intervenções necessárias à manutenção dos sistemas. A indisponibilidade desses materiais e equipamentos pode comprometer a continuidade ou o adequado funcionamento dos SAA e, consequentemente, o abastecimento de água nas comunidades indígenas atendidas pelo Distrito.

2.3. Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilidade de materiais e equipamentos compatíveis com as características dos sistemas existentes, de forma a possibilitar o atendimento tempestivo das demandas identificadas pela área técnica, reduzir períodos de indisponibilidade dos sistemas e proporcionar condições para a manutenção e o restabelecimento do abastecimento de água quando necessárias intervenções nos SAA.

2.4. A necessidade administrativa a ser atendida consiste, portanto, em proporcionar condições materiais para a manutenção da funcionalidade e da continuidade operacional dos Sistemas de Abastecimento de Água das aldeias atendidas pelo DSEI/MAO, contribuindo para a continuidade das ações de saneamento ambiental desenvolvidas no âmbito do Distrito.

2.5. A definição da solução mais adequada para o atendimento dessa necessidade, incluindo a análise das alternativas disponíveis no mercado e a opção pela aquisição dos materiais e equipamentos, será apresentada nas seções subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da necessidade

3.1. Os Sistemas de Abastecimento de Água – SAA existentes nas aldeias indígenas pertencentes à área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus – DSEI/MAO constituem infraestrutura essencial para o fornecimento de água destinada ao consumo humano, à higiene, ao preparo de alimentos e às demais necessidades cotidianas das comunidades assistidas, contribuindo diretamente para a promoção das condições adequadas de saúde e saneamento ambiental indígena.

3.2. No âmbito das ações de saneamento ambiental indígena, o DSEI/MAO atua na manutenção das condições necessárias ao funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento, reservação e distribuição de água instalados nas comunidades sob sua abrangência, buscando assegurar a continuidade operacional desses sistemas e reduzir ocorrências de interrupção no abastecimento.

3.3. Parte significativa das comunidades atendidas encontra-se situada em localidades remotas, com acesso predominantemente fluvial e limitações de infraestrutura logística, energética e operacional. Essas características podem aumentar o tempo necessário para atendimento das ocorrências de manutenção e reposição de componentes, especialmente quando não há disponibilidade dos materiais e equipamentos necessários às intervenções.

3.4. Os Sistemas de Abastecimento de Água estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes em decorrência do tempo de utilização, das condições ambientais, do regime de operação e de eventuais falhas dos equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos. Nesse contexto, são recorrentes as necessidades de substituição, reposição e adequação de componentes indispensáveis à manutenção da funcionalidade dos sistemas.

3.5. As equipes técnicas do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI/MAO identificam demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos SAA, incluindo a necessidade de reposição ou substituição de bombas, componentes elétricos, cabos, tubulações, conexões, registros, reservatórios e demais elementos utilizados nos sistemas de abastecimento de água.

3.6. A indisponibilidade tempestiva de materiais e equipamentos compatíveis com os sistemas existentes pode prolongar o período necessário para realização das intervenções, aumentar o tempo de indisponibilidade dos SAA e, consequentemente, elevar o risco de interrupção ou limitação do abastecimento de água nas comunidades indígenas atendidas.

3.7. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos adequados às características técnicas dos Sistemas de Abastecimento de Água existentes, de modo a possibilitar o atendimento das demandas identificadas pela área técnica, reduzir os períodos de indisponibilidade dos sistemas e proporcionar condições para a manutenção e o restabelecimento do abastecimento de água.

3.8. A necessidade foi identificada a partir de levantamento técnico realizado pelo SESANI/MAO, considerando as condições dos sistemas existentes e as demandas de manutenção, reposição e substituição de componentes. A metodologia utilizada para definição dos quantitativos, bem como as respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, será apresentada na seção específica deste Estudo Técnico Preliminar destinada à estimativa das quantidades da contratação.

3.9. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução capaz de atender às demandas de materiais e equipamentos necessários à continuidade operacional dos Sistemas de Abastecimento de Água das aldeias vinculadas ao DSEI/MAO, contribuindo para a redução dos riscos de desabastecimento e para a manutenção de condições adequadas de saneamento ambiental nas comunidades indígenas assistidas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SESANI/MAO	Lucimar Rodrigues Filho - Chefe do SESANI/MAO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Os materiais e equipamentos destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.2. Os bens deverão apresentar características de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e compatibilidade adequadas às condições de utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água existentes nas aldeias indígenas pertencentes à área de abrangência do DSEI/MAO.

5.1.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentos técnicos e requisitos de avaliação da conformidade aplicáveis a cada item, inclusive normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando houver exigência normativa ou certificação compulsória aplicável ao produto.

5.1.4. As especificações detalhadas, dimensões, capacidades, tensões, potências, classes de pressão, materiais constitutivos e demais parâmetros técnicos de cada item constarão do Termo de Referência.

5.2. Requisitos dos materiais e equipamentos hidráulicos

5.2.1. Os materiais e equipamentos hidráulicos deverão ser compatíveis com as características dos sistemas existentes e compreenderão, conforme os quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência, tubos, conexões, registros, flanges, adaptadores, colares de tomada, joelhos, luvas, componentes para barriletes, reservatórios, bombas submersas, bombas centrífugas e demais componentes necessários às intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água.

5.2.2. Os tubos, conexões, registros e demais componentes hidráulicos deverão apresentar classe de pressão, características dimensionais, sistemas de união e materiais compatíveis com sua respectiva aplicação e com os componentes dos sistemas existentes.

5.2.3. Os reservatórios deverão possuir características construtivas adequadas ao armazenamento de água, capacidade nominal correspondente à especificação do item, resistência estrutural e proteção contra exposição às condições ambientais, quando aplicável.

5.2.4. As bombas deverão apresentar características de vazão, altura manométrica, potência, tensão de alimentação, diâmetro de conexão, regime de funcionamento e demais parâmetros compatíveis com a aplicação prevista, conforme especificações técnicas de cada item.

5.3. Requisitos dos materiais e equipamentos elétricos

5.3.1. Os materiais e equipamentos elétricos deverão ser adequados às instalações e aos sistemas de bombeamento existentes, observadas as especificações de tensão, corrente, potência, seção nominal, grau de proteção e demais características técnicas estabelecidas para cada item.

5.3.2. Os cabos elétricos deverão possuir condutores, isolação, tensão nominal e seção compatíveis com a utilização prevista e atender aos requisitos técnicos e de certificação compulsória aplicáveis.

5.3.3. Os quadros elétricos, dispositivos de proteção, disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos – DPS, contatores, relés, conectores e demais componentes deverão possuir características compatíveis com as cargas e condições de operação dos respectivos sistemas.

5.4. Comprovação das características técnicas

5.4.1. Quando necessário à verificação do atendimento às especificações, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, datasheet, certificado de conformidade ou outro documento técnico emitido pelo fabricante ou por entidade competente.

5.4.2. A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Condições de fornecimento

5.5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, observados os quantitativos, o prazo e o local de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e da armazenagem, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

5.5.3. Os bens que apresentarem avarias, vícios aparentes, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas serão rejeitados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação formal.

5.5.4. Não se prevê a contratação de serviços de instalação, manutenção continuada ou assistência técnica como parte do objeto, cabendo ao DSEI/MAO a utilização dos bens nas intervenções realizadas nos Sistemas de Abastecimento de Água.

5.5.5. Quando o produto possuir garantia comercial do fabricante, a documentação correspondente deverá acompanhar o bem, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por vícios e desconformidades verificadas no procedimento de recebimento.

5.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

5.6.1. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível e proporcional à natureza dos bens, considerando o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

5.6.2. Na definição das especificações deverão ser privilegiados, quando tecnicamente aplicáveis e disponíveis no mercado, materiais e equipamentos que apresentem maior durabilidade, resistência, eficiência operacional, possibilidade de manutenção e substituição de componentes e menor geração de resíduos ao longo de sua vida útil.

5.6.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que tecnicamente viável, o emprego excessivo de materiais de acondicionamento e priorizando-se materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

5.6.4. Nos casos sujeitos a sistemas de logística reversa ou a regras específicas de gerenciamento de resíduos, deverão ser observadas as obrigações estabelecidas na legislação ambiental aplicável.

5.6.5. A Administração deverá promover o adequado armazenamento dos materiais adquiridos, controle de estoque e utilização racional dos componentes, com o objetivo de reduzir perdas, deterioração e desperdícios.

5.7. Indicação de marcas ou modelos como referência

5.7.1. Para determinados itens, poderá ser utilizada a indicação de marcas ou modelos exclusivamente como referência de padrão de qualidade, desempenho, características técnicas ou compatibilidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.7.2. Para fins de referência técnica, poderão ser consideradas, entre outras compatíveis com as especificações:

a) cabos elétricos: Prysmian, Corfio, SIL, Nambei e Induscabos;

b) bombas submersas e centrífugas: Leão, Schneider, Ebara e Dancor;

c) reservatórios de água: Fortlev, Acqualimp e Tigre; e

d) tubos e conexões em PVC: Tigre, Krona e Amanco.

5.7.3. As marcas indicadas não constituem relação exaustiva nem implicam direcionamento da contratação, sendo admitidos produtos de outras marcas, desde que demonstrado, por documentação técnica idônea, o atendimento às características e aos padrões mínimos estabelecidos para o respectivo item.

5.7.4. A avaliação da equivalência deverá considerar parâmetros objetivos constantes da especificação do item, tais como dimensões, materiais, capacidade, potência, tensão, classe de pressão, desempenho, certificações e demais características aplicáveis.

5.8. Vedação de marcas ou produtos

5.8.1. Não será estabelecida vedação genérica a marcas ou fabricantes com base exclusivamente em avaliações subjetivas, reputação comercial ou afirmações genéricas de baixa qualidade.

5.8.2. Eventual vedação à aquisição de produto de determinada marca somente poderá ser adotada quando formalmente justificada nos autos, com fundamento em processo administrativo no qual estejam demonstrados problemas técnicos ou de desempenho constatados em aquisições anteriores, observadas as disposições do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Subcontratação

5.9.1. Considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens, não se prevê a subcontratação de parcela autônoma ou principal do objeto.

5.9.2. A utilização de fabricante, distribuidor, operador logístico ou transportadora na cadeia normal de fornecimento não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das especificações, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas perante a Administração.

5.10. Participação de cooperativas

5.10.1. Não será estabelecida vedação genérica à participação de sociedades cooperativas, devendo ser observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

5.11. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

5.11.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação.

5.11.2. Nos itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observada, em regra, a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

5.11.3. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser avaliada a aplicação de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível e sem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

5.11.4. Para os grupos ou lotes cujo julgamento seja realizado pelo preço global, o enquadramento no limite de R$ 80.000,00 será realizado considerando-se o valor estimado do respectivo grupo ou lote como um único item, na forma da regulamentação aplicável.

5.12. Conformidade normativa

5.12.1. A contratação observará, dentre outras normas aplicáveis ao objeto:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

d) Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022;

e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

f) normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais e equipamentos especificados; e

g) regulamentos técnicos e requisitos de avaliação da conformidade do INMETRO, quando aplicáveis.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas disponíveis capazes de proporcionar os materiais e equipamentos necessários à manutenção e à continuidade operacional dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA das aldeias pertencentes à área de abrangência do DSEI/MAO.

6.2. Solução 01 – Contratação de empresa especializada para execução de manutenção, com fornecimento de materiais

- Essa alternativa consistiria na transferência à empresa contratada da execução das intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água, incluindo o fornecimento dos respectivos materiais e equipamentos.
- Embora seja uma solução possível para atendimento da necessidade de manutenção dos sistemas, seu escopo envolveria prestação de serviços e mobilização de mão de obra terceirizada, enquanto a necessidade atualmente identificada pelo DSEI /MAO está concentrada na disponibilidade de materiais e equipamentos para utilização pelas equipes técnicas responsáveis pelas intervenções.
- Dessa forma, a alternativa apresenta escopo superior ao necessário para atendimento da demanda e não foi considerada a mais adequada para a presente contratação.

6.3. Solução 02 – Contratação isolada de mão de obra especializada

- A alternativa consistiria na contratação de profissionais ou empresa especializada para execução das atividades de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água.
- Essa solução não atenderia à necessidade identificada, pois não solucionaria a indisponibilidade dos materiais e equipamentos necessários às intervenções. Além disso, conforme informações da área técnica, o DSEI/MAO dispõe de profissionais que atuam nas atividades relacionadas à manutenção dos sistemas.
- Assim, além de não suprir a necessidade de materiais e equipamentos, a alternativa demandaria contratação distinta para aquisição dos bens necessários, não se mostrando adequada à demanda em análise.

6.4. Solução 03 – Locação de equipamentos

- Foi considerada, ainda, a possibilidade de locação dos equipamentos passíveis dessa modalidade.
- A alternativa possui aplicação limitada ao objeto pretendido, uma vez que parcela significativa da demanda é composta por materiais de consumo ou componentes destinados à incorporação definitiva aos Sistemas de Abastecimento de Água, como tubos, conexões, registros, cabos elétricos e dispositivos de proteção.
- Quanto aos equipamentos, como bombas, a locação também apresenta limitações operacionais diante da necessidade de permanência desses bens nos sistemas e das dificuldades logísticas para substituição, retirada e devolução em comunidades de difícil acesso.
- Assim, a locação não se mostra adequada à natureza predominante dos bens necessários.

6.5. Solução 04 – Aquisição de materiais e equipamentos

- A alternativa consiste na aquisição dos materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos necessários às intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água, para utilização pelas equipes técnicas responsáveis.
- A solução permite disponibilizar diretamente os componentes necessários às atividades de manutenção, reposição, substituição e adequação dos SAA, aproveitando a capacidade técnica existente no DSEI/MAO.

- Os bens pretendidos são encontrados no mercado e podem ser especificados mediante características objetivas de qualidade, desempenho, dimensões, capacidade, potência, tensão, classe de pressão e demais parâmetros técnicos aplicáveis, permitindo ampla competição entre fornecedores.
- A aquisição possibilita, ainda, que os recursos da contratação sejam direcionados especificamente aos materiais e equipamentos necessários, sem incorporação de custos relativos à contratação adicional de mão de obra.

6.6. Justificativa da solução escolhida

6.6.1. A partir da análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de materiais e equipamentos apresenta maior aderência à necessidade administrativa identificada, uma vez que permite disponibilizar diretamente às equipes técnicas do DSEI /MAO os componentes necessários às intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água.

6.6.2. Sob o aspecto técnico, a solução permite selecionar bens compatíveis com as características dos sistemas existentes, mediante especificações objetivas de desempenho, qualidade e compatibilidade.

6.6.3. Sob o aspecto operacional, a disponibilidade dos materiais e equipamentos contribui para reduzir o tempo necessário ao atendimento das demandas de manutenção, especialmente diante das dificuldades de acesso e logística existentes em parte das comunidades indígenas atendidas.

6.6.4. Sob o aspecto econômico, a solução permite concentrar os recursos públicos na aquisição dos bens efetivamente necessários, aproveitando a capacidade técnica existente no DSEI/MAO e evitando a inclusão de custos relativos à contratação adicional de mão de obra.

6.6.5. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e logísticos avaliados, a aquisição de materiais e equipamentos mostra-se a solução adequada para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Caracterização da solução

7.1.1. A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA das aldeias indígenas pertencentes à área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus – DSEI/MAO.

7.1.2. Os bens adquiridos serão destinados à reposição, substituição e adequação de componentes dos Sistemas de Abastecimento de Água, bem como ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva e, quando contemplado nos quantitativos da contratação, à ampliação ou adequação das redes e instalações existentes.

7.1.3. A solução busca assegurar a disponibilidade dos materiais e equipamentos necessários às intervenções realizadas pelas equipes técnicas responsáveis, contribuindo para a continuidade operacional dos sistemas e para a redução dos períodos de interrupção ou limitação do abastecimento de água nas comunidades atendidas.

7.2. Composição geral da solução

7.2.1. A solução compreende, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, materiais e equipamentos pertencentes, de maneira geral, às seguintes categorias:

a) tubos e conexões hidráulicas;

b) registros, válvulas, flanges, adaptadores e demais acessórios hidráulicos;

c) reservatórios de água;

d) bombas submersas, centrífugas e demais equipamentos de bombeamento;

e) cabos e condutores elétricos;

f) quadros elétricos e de comando;

g) disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos – DPS, contatores, relés e demais dispositivos de proteção e acionamento; e

h) demais componentes hidráulicos, elétricos e eletromecânicos necessários ao funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água.

7.2.2. As especificações técnicas de cada item deverão considerar características objetivas de desempenho, qualidade, capacidade, dimensões, potência, tensão, classe de pressão, materiais constitutivos, compatibilidade e demais parâmetros necessários ao adequado atendimento da finalidade pretendida.

7.3. Utilização dos bens

7.3.1. Os materiais e equipamentos serão utilizados pelas equipes técnicas responsáveis pelas ações de saneamento ambiental indígena do DSEI/MAO nas intervenções realizadas nos Sistemas de Abastecimento de Água das aldeias atendidas.

7.3.2. A presente contratação não compreende a prestação de serviços de instalação ou de manutenção por parte do fornecedor, destinando-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais e equipamentos especificados.

7.4. Condições gerais de fornecimento

7.4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.2. O fornecimento será realizado de forma integral, observados o prazo, o local de entrega, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.3. Os materiais e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte, acompanhados da documentação fiscal e, quando aplicável, da documentação técnica e da garantia do fabricante.

7.4.4. Os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. Manutenção e assistência técnica

7.5.1. Não está prevista, como parte do objeto, a contratação de serviços continuados de manutenção ou assistência técnica.

7.5.2. Quando aplicável ao produto, deverá ser observada a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor quanto à entrega de bens em conformidade com as especificações da contratação.

7.6. Forma de seleção do fornecedor

7.6.1. Considerando que os materiais e equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, serão caracterizados como bens comuns.

7.6.2. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observada a seguinte sistemática:

a) menor preço por item, para os itens adjudicados individualmente; e

b) menor preço global do grupo, para os itens reunidos em grupos, observados os preços máximos aceitáveis dos respectivos componentes.

7.6.3. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme condições estabelecidas no Edital.

7.7. Forma da contratação

7.7.1. A contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que os quantitativos e a necessidade de fornecimento foram previamente definidos para atendimento da demanda objeto deste processo.

7.7.2. O fornecimento será realizado de forma integral, não havendo formação de Ata de Registro de Preços.

7.8. Formalização da contratação

7.8.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta integrante do instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Edital e do Termo de Referência.

7.8.2. O Termo de Contrato vinculará o CONTRATADO à proposta apresentada, ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais documentos integrantes da contratação.

7.9. Adequação da solução à necessidade

7.9.1. A aquisição dos materiais e equipamentos mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que possibilita disponibilizar às equipes técnicas os componentes necessários às intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água, aproveitando a estrutura técnica existente no DSEI/MAO.

7.9.2. A solução permite concentrar os recursos da contratação no fornecimento dos bens efetivamente necessários, sem incorporar custos de contratação de mão de obra adicional para atividades executadas pelas equipes responsáveis.

7.9.3. A disponibilidade dos materiais e equipamentos contribui para maior capacidade de resposta às ocorrências de manutenção e para a redução dos períodos de indisponibilidade dos sistemas, especialmente em razão das condições logísticas de acesso às comunidades indígenas atendidas.

7.10. Catálogo Eletrônico de Padronização

7.10.1. Foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do Poder Executivo Federal, instituído em atendimento ao art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2. A consulta ao Catálogo deverá permanecer registrada nos autos do processo, com a identificação dos itens padronizados eventualmente aplicáveis à contratação.

7.10.3. Quando houver item padronizado aplicável ao objeto, sua utilização deverá ser observada. Eventual não utilização deverá ser formalmente justificada nos autos, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Conclusão quanto à solução

7.11.1. Considerando o levantamento de mercado, as características dos bens, a capacidade técnica existente no DSEI/MAO e as condições operacionais e logísticas envolvidas, a aquisição dos materiais e equipamentos apresenta-se tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada.

7.11.2. A especificação detalhada dos bens, os quantitativos, os locais e prazos de entrega e as demais condições necessárias ao fornecimento constarão do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Metodologia para definição dos quantitativos

8.1.1. Os quantitativos dos materiais e equipamentos foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pelas equipes do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI/MAO, considerando as necessidades identificadas nos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA existentes nas aldeias pertencentes à área de abrangência do DSEI/MAO.

8.1.2. Para a estimativa das quantidades, foram considerados, conforme aplicável a cada item:

a) os Sistemas de Abastecimento de Água existentes e suas respectivas características técnicas;

b) os diagnósticos e levantamentos realizados pelas equipes técnicas;

c) as necessidades identificadas de reposição e substituição de componentes hidráulicos, elétricos e eletromecânicos;

d) as demandas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

e) os materiais necessários às adequações dos sistemas existentes;

f) as necessidades relacionadas à ampliação de redes e instalações, quando previstas nos levantamentos técnicos que fundamentam a contratação;

g) a compatibilidade dos materiais e equipamentos com os sistemas já implantados; e

h) a necessidade de disponibilidade de componentes considerados necessários ao atendimento das ocorrências operacionais dos SAA.

8.2. Levantamentos e inspeções técnicas

8.2.1. Para subsidiar a definição das necessidades, foram considerados os levantamentos e as inspeções técnicas realizados pelas equipes do SESANI/MAO nas localidades atendidas, por meio dos quais foram identificadas as condições dos Sistemas de Abastecimento de Água e as necessidades de reposição, substituição, adequação ou ampliação de seus componentes.

8.2.2. Os levantamentos técnicos contribuíram para a identificação das características dos sistemas existentes, das condições de acesso às localidades e dos materiais e equipamentos necessários às intervenções previstas.

8.2.3. As informações obtidas nos levantamentos de campo deverão guardar correspondência com as memórias de cálculo, planilhas e demais documentos técnicos que fundamentam os quantitativos da contratação.

8.3. Memórias de cálculo e documentos técnicos de suporte

8.3.1. A definição dos quantitativos foi fundamentada em memórias de cálculo e documentos técnicos elaborados ou consolidados pelo SESANI/MAO, considerando as características e necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água abrangidos pela contratação.

8.3.2. Quando aplicável, foram utilizados dimensionamentos, levantamentos de campo, croquis, desenhos, projetos, planilhas técnicas e demais documentos necessários à determinação das quantidades de materiais e equipamentos.

8.3.3. Para os materiais vinculados a intervenções específicas, os quantitativos deverão guardar correspondência com as respectivas memórias de cálculo ou documentos técnicos que demonstrem a necessidade estimada.

8.3.4. Para itens destinados à reposição de componentes ou ao atendimento de demandas recorrentes de manutenção, a estimativa deverá estar fundamentada nos levantamentos técnicos disponíveis, nas características dos sistemas existentes e nas necessidades identificadas pela área responsável.

8.4. Ausência ou limitação de histórico de consumo

8.4.1. Considerando que não há histórico de aquisições anteriores suficiente para todos os materiais e equipamentos abrangidos pela presente contratação, a estimativa não se baseou exclusivamente em séries históricas de consumo.

8.4.2. Para os itens sem histórico representativo, os quantitativos foram estimados com base nos levantamentos técnicos dos sistemas existentes, nas intervenções identificadas, nos dimensionamentos elaborados pela área técnica e nas necessidades operacionais registradas pelo SESANI/MAO.

8.4.3. A utilização dessa metodologia busca evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer o atendimento das demandas dos Sistemas de Abastecimento de Água, quanto o superdimensionamento e a formação de estoques sem justificativa técnica.

8.5. Materiais e equipamentos abrangidos

8.5.1. Os quantitativos compreendem, conforme detalhamento constante da planilha de estimativa, materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos necessários aos Sistemas de Abastecimento de Água, incluindo, dentre outros:

a) tubos e conexões;

b) registros, válvulas, flanges e acessórios hidráulicos;

c) reservatórios de água;

d) bombas submersas e centrífugas;

e) cabos e condutores elétricos;

f) quadros e componentes de comando;

g) disjuntores, DPS, contatores, relés e demais dispositivos de proteção e acionamento; e

h) demais componentes especificados na planilha da contratação.

8.6. Estoque técnico operacional

8.6.1. Parte dos quantitativos poderá destinar-se à manutenção de estoque técnico operacional, quando tecnicamente justificado, com a finalidade de permitir a reposição de componentes e o atendimento tempestivo de ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água.

8.6.2. Os quantitativos destinados ao estoque técnico deverão estar identificados ou demonstrados na respectiva memória de cálculo, evitando-se a formação de estoque excessivo ou incompatível com a demanda prevista.

8.6.3. Na definição desses quantitativos deverão ser consideradas as características de cada material, sua previsibilidade de utilização, condições de armazenamento, vida útil e risco de deterioração ou obsolescência.

8.7. Consolidação dos quantitativos

8.7.1. Os quantitativos estimados deverão representar a necessidade global identificada para atendimento dos Sistemas de Abastecimento de Água abrangidos pela contratação, observando-se a compatibilidade entre os materiais previstos e sua efetiva destinação.

8.7.2. Na consolidação das quantidades deverão ser considerados, quando existentes, os saldos disponíveis em estoque e materiais já abrangidos por outras contratações, de forma a evitar duplicidade de aquisição e preservar a economicidade.

8.7.3. A consolidação da demanda em uma única contratação busca, ainda, proporcionar economia de escala, racionalização administrativa e maior competitividade, sem prejuízo do parcelamento tecnicamente adequado do objeto.

8.8. Planilha e memória de cálculo dos quantitativos

8.8.1. As quantidades estimadas de cada item encontram-se detalhadas na Planilha de Quantitativos e na respectiva Memória de Cálculo, documentos integrantes da instrução do processo.

8.8.2. A memória de cálculo deverá permitir a identificação da origem do quantitativo de cada item ou conjunto de itens, possibilitando sua rastreabilidade em relação às necessidades técnicas consideradas pela Administração.

8.8.3. As quantidades consolidadas nesta etapa servirão de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a estimativa do valor da contratação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	01	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:20 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:32 MM, ESPESSURA PAREDES:1,50 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20°C	214730	UNIDADE	2.115	R$ 17,00	R$ 35.955,00
	02	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:25 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:32 MM, ESPESSURA PAREDES:1,70 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C	214731	UNIDADE	705	R$ 23,00	R$ 16.215,00
	03	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:40 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:40 MM, ESPESSURA PAREDES:2,40 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C	214733	UNIDADE	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
	04	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:50 MM,	214734	UNIDADE	150	R$ 79,00	R$ 11.850,00

		COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:50 MM, ESPESSURA PAREDES:3 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C					
	05	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:60 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:60 MM, ESPESSURA PAREDES:3,30 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20°C	214735	UNIDADE	1.163	R$ 159,00	R$ 184.917,00
Lote 02	06	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC, TIPO: COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVAS, BITOLA I:60 X 20 MM	363087	UNIDADE	948	R$ 17,00	R$ 16.116,00
	07	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO:REGISTRO, BITOLA II:20 MM X 1/2 POL	373933	UNIDADE	948	R$ 2,18	R$ 2.066,64
	08	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:20 MM	245133	UNIDADE	948	R|$ 1,00	R$ 948,00
	09	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, BITOLA:20 MM	462376	UNIDADE	948	R$ 1,00	R$ 948,00
	10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA:40 MM, TIPO I:LUVA UNIÃO	471742	UNIDADE	948	R$ 8,00	R$ 7.584,00
	11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA:40 MM, TIPO I:LUVA UNIÃO	462562	UNIDADE	100	R$ 4,89	R$ 489,00
	12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:50 MM	247695	UNIDADE	82	R$ 3,00	R$ 246,00
	13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:60 MM	245144	UNIDADE	246	R$ 12,00	R$ 2.952,00
	14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA:40 MM	240426	UNIDADE	82	R$ 4,00	R$ 328,00
	15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR:MARROM, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648	398761	UNIDADE	82	R$ 6,00	R$ 492,00
	16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 60 MM, APLICAÇÃO:ENGENHARIA	258348	UNIDADE	246	R$ 17,00	R$ 4.182,00
	17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:TÊ 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:40 MM	242704	UNIDADE	82	R$ 8,00	R$ 656,00
	18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:TÊ 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:50 MM	242705	UNIDADE	82	R$ 16,00	R$ 1.312,00

	19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:TÊ 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:60 MM	242708	UNIDADE	246	R$ 26,00	R$ 6.396,00
	20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90¿ LONGA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648, BITOLA I:40 MM	374803	UNIDADE	82	R$ 10,00	R$ 820,00
	21	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90¿, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648, BITOLA I:60 MM	362254	UNIDADE	123	R$ 23,00	R$ 2.829,00
	22	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA BITOLA: 60 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	265060	UNIDADE	41	R$ 50,00	R$ 2.050,00
	23	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1 1/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:40 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	243447	UNIDADE	82	R$ 12,54	R$ 1.028,28
	24	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648, BITOLA I:50 MM X 1 1/2 POL	318672	UNIDADE	82	R$ 22,00	R$ 1.804,00
	25	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:60 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	367783	UNIDADE	82	R$ 25,00	R$ 2.050,00
Lote 03	26	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PVC, DIÂMETRO:3 /4 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM BICO, APLICAÇÃO:JARDIM	384647	UNIDADE	948	R$ 4,00	R$ 3.792,00
	27	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	319589	UNIDADE	633	R$ 9,00	R$ 5.697,00
	28	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: FRASCO 850 ml	265158	UNIDADE	41	R$ 65,00	R$ 2.665,00
	29	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:100, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM	231507	UNIDADE	1,000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
Lote 04	30	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE:10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL	357603	UNIDADE	11	R$ 6.158,00	R$ 67.738,00
	31	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE:5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL	353858	UNIDADE	23	R$ 4.746,00	R$ 109.158,00
		BOMBA SUBMERSA 22OV MONOFÁSICA : Potência: 1 CV; Tensão: 220V;- Estágios:10 Capacitor externo: 3 fios + terra; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão					

Lote 05	32	máxima: 4,7 m3/h para 28 mca;- Vazão mínima: 0,6 m3/h para 93 mca;- Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico: Lubrificação: Óleo; Temperatura máxima: 35ºC.	296494	UNIDADE	18	R$ 1.150,00	R$ 20.700,00
	33	BOMBA SUBMERSA 22OV MONOFÁSICA: Potência: 1,5 CV;Tensão: 220V;Estágios: 10;Capacitor externo: 3 fios + terra; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 4,7 m3/h para 28 mca;Vazão mínima: 0,6 m3/h para 93 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico: Lubrificação: Óleo;Temperatura máxima: 35ºC	622718	UNIDADE	16	R$ 992,60	R$ 15.881,60
	34	BOMBA SUBMERSA 220V, MONOFÁSICA Potência: 2 CV;Tensão: 220V;Estágios: 12;Capacitor externo: 3 fios + terra;Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 6,5 m3/h para 41 mca;Vazão mínima: 1,5 m3/h para 113 mca;Carcaça: Aço inox;Rotor: Termoplástico;Lubrificação: Óleo;Temperatura máxima: 35ºC	258362	UNIDADE	16	R$ 1.366,00	R$ 21.856,00
	35	BOMBA SUBMERSA 220V MONOFÁSICA Potência: 3 cv: Voltagem: 220 v Monofásica - Bifásica: Bitola de Recalque: 1.1/2" polegada (rosca bsp): Pressão Máxima: 209,4 mca Vazão Máxima: 6.000 litros por hora: Diâmetro da Bomba: 97mm: Número de estágios: 18: Material Corpo/Carcaça: Aço Inox: Material Bocal de saída e Intermediaria: Latão	603507	UNIDADE	16	R$ 1.504,00	R$ 24.064,00
	36	BOMBA SUBMERSA 220V, TRIFÁSICA Potência: 1 cv Voltagem: 220v Trifásico: Bitola de Recalque: 1.1/2 polegada (rosca bsp):Pressão Máxima: 93 mca: Vazão Máxima: 4.700 litros por hora: Diâmetro da Bomba: 95mm: Número de estágios: 10: Material Corpo/Carcaça: Aço Inox	456193	UNIDADE	16	R$ 1.100,00	R$ 17.600,00
	37	BOMBA SUBMERSA 220V, TRIFÁSICA Potência: 2 cv: Voltagem: 220v Trifásica: Bitola de Recalque: 1.1/2" polegadas (rosca bsp):Pressão Máxima: 86,5 mca; Vazão Máxima: 12.000 litros por hora: Diâmetro da Bomba: 97mm Número de estágios: 09: Material Corpo/Carcaça: Aço Inox.	603296	UNIDADE	16	R$ 1.595,00	R$ 25.520,00
Lote 06	38	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, SEÇÃO NOMINAL:2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SINGELO, COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, MATERIAL ISOLAMENTO: TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA	448725	METRO	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
	39	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	341983	METRO	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
	40	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	472313	METRO	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
	41	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVCST2, ANTICHAMA BWFB, 0,6 /1 KV, 3 CONDUTORES DE 4MM2	415718	METRO	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
	42	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVCST2, ANTICHAMA BWFB, 0,6 /1 KV, 3CONDUTORES DE 6MM2.	475636	METRO	500	R$ 40,05	R$ 20.025,00
		DISJUNTOR BAIXA TENSÃO,FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220V,CORRENTE NOMINAL:10 A,					

	43	NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	484194	UNIDADE	41	R$ 14,90	R$ 610,90
	44	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:16 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	482695	UNIDADE	41	R$ 18,00	R$ 738,00
	45	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	484195	UNIDADE	41	R$ 15,00	R$ 615,00
	46	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:25 A, NÚMERO DE FASES:MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	484197	UNIDADE	41	R$ 15,00	R$ 615,00
	47	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NUMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	482693	UNIDADE	41	R$ 24,00	R$ 984,00
	48	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:16 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NUMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	482695	UNIDADE	41	R$ 23,00	R$ 943,00
Lote 07	49	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NUMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	482696	UNIDADE	41	R$ 27,00	R$ 1.107,00
	50	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:25 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, NUMARO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN	482697	UNIDADE	41	R$ 25,00	R4 1.025,00
	51	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:10 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO:C, PADRÃO:DIN	416377	UNIDADE	41	R$ 29,00	R$ 1.189,00
	52	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:20 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PADRÃO:DIN	384746	UNIDADE	41	R$ 49,48	R$ 2.028,68
	53	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:25 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO:C, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PADRÃO:DIN	384745	UNIDADE	41	R$ 29,00	R$ 1.189,00
	54	CONTATOR, TENSÃO TRABALHO:690 V, TENSÃO NOMINAL BOBINA:220 VCA, CORRENTE TRABALHO:25 A, APLICAÇÃO:BOMBA DE CIRCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: (CORPO-VISOR)=PC TRANSPARENTE , PRESSÃO MÁXIMA DE, LIGAÇÕES:CONEXÃO ELÉTRICA=CABO 1,5M ROSCA=1 ¿" BSPT, TEMPERATURA TRABALHO:1¿C A 60¿C ¿C, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES:1NF	472703	UNIDADE	33	R$ 119,00	R$ 3.927,00

	55	RELÉ TÉRMICO, APLICAÇÃO:CALDEIRA PLANTA INDUSTRIAL, REFERÊNCIA:3UA-52-00-2C (SIEMENS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTOS BIMETÁLICOS, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO:16 - 25 A	424313	UNIDADE	33	R$ 102,00	R$ 3.336,00
	56	CAPACITOR, TIPO:PARTIDA, CAPACITÂNCIA:25 MICROF	304837	UNIDADE	18	R$ 19,36	R$ 348,48
	57	CAPACITOR DE PARTIDA 35UF/Tensão Nominal: 240V a 380V	357573	UNIDADE	18	R$ 28,00	R$ 504,00
	58	CAPACITOR PARTIDA 45UF/ Tensão Nominal: 250 V, 380 V / 450 V	357571	UNIDADE	16	R$ 31,00	R$ 496,00
	59	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50UF/ TENSÃO NOIMINAL: 250V/ 380V/ 440V	357572	UNIDADE	16	R$ 33,00	R$ 528,00
Lote 08	60	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE ESTANHADO, TIPO:MC4, CORRENTE NOMINAL:30 A, TENSÃO NOMINAL:1.000 V, TIPO CONSTRUTIVO:MACHO E FÊMEA, CARACTERÍSTICA CONDUTOR:CABO - 6MM2	614025	PAR	50	R$	
	61	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 750 V, COR:PRETA, CLASSE TEMPERATURA:105 ¿C, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURA NOMINAL:0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:20 M	446916	UNIDADE	41	R$ 6,00	R$ 246,00
	62	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 69.000 V, CLASSE TEMPERATURA:105 ¿C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL: 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:10 M, APLICAÇÃO:ISOLAÇÃO PRIMÁRIA E VEDAÇÃO DE EMENDAS	450105	UNIDADE	41	R$ 36,00	R$ 1.476,00
	63	Parafuso Autobrocante Flangeado Phillips 4,2x13 Comprimento de 1.3 cm para fixação eficaz.Ponta brocante permite perfuração direta.Rosca autobrocante garante penetração precisa.Cabeça flangeada distribui uniformemente a pressão.Material em aço zincado para alta resistência	616401	UNIDADE	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
	64	Parafuso Auto Perfurante P/ Madeira Acabamento: Bicromatizado / Amarelo Diâmetro: 4,0mm Comprimento: 40mm Chave para aperto: Phillips Modelo: Chipboard Tipo da Cabeça: Chata Tipo de Ponta: Agulha Material: Aço Carbono	376479	UNIDADE	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
	65	VERGALHÃO (BARRA TIRANTE), MATERIAL:AÇO MÉDIO CARBONO, BITOLA:5/16 POL, COMPRIMENTO: 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROSCADO	403322	UNIDADE	369	R$ 14,67	R$ 5.413,23
	66	ARRUELA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO:5/16 POL, DIÂMETRO EXTERNO:20 MM, ESPESSURA:1,20 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TIPO:LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO 994 COMUM	390866	UNIDADE	2.870	R$ 0,23	R$ 660,10
Lote 09	67	PORCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO:5/16 POL	358977	UNIDADE	2.870	R$ 0,28	R$ 803,60
	68	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:3 X 9 POL	365587	KILO	123	R$ 23,08	R$ 2.838,84
		PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO					

	69	CORPO:LISO, TIPO PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:4 X 6 POL	365584	KILO	82	R$ 38,00	R$ 3.116,00
	70	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:22 X 54	443408	KILO	41	R$ 24,00	R$ 984,00
	71	BROCA CHATA, MATERIAL:ACO SAE 1066, DIAMETRO:5/16 POL, COMPRIMENTO:157 MM, PESO:381 G, APLICAÇÃO:MADEIRA	252869	UNIDADE	82	R$ 4,78	R$ 391,96
	72	DISCO CORTE, MATERIAL:AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO:4 POL, DIÂMETRO FURO:1/2 POL, APLICAÇÃO:USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, EIXO DE 1/2", ESPESSURA:0,012 MM	430214	UNIDADE	82	R$ 20,00	R$ 1.640,00
Lote 10	73	ROLO DE LÃ, REVESTIMENTO:REVESTIDO EM CURVIM, DIÂMETRO:15 CM, COMPRIMENTO:40 CM	291911	UNIDADE	82	R$ 13,00	R$ 1.066,00
	74	Garfo para Rolo de 23 Cm Cabo Rolo De Pintura Tipo: Gaiola , Tamanho: 15 cm	329426	UNIDADE	82	R$ 13,00	R$ 1.066,00
	75	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR:AZUL DEL REY, DILUENTE INDICADO:AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA, GALÃO DE 3,6 L.	226202	UNIDADE	205	R$ 106,00	R$ 21.730,00
	76	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO:XILENO, ACETATO DE SEC-BUTILA, ACETATO DE ETIGLI, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LATA 900 ML	605623	UNIDADE	41	R$ 19,00	R$ 779,00
	77	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CABO:CURTO, TAMANHO:4 POLEGADAS, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIROLA AÇO ESTANHADO	462814	UNIDADE	82	R$ 16,00	R$ 1.312,00
	78	TRINCHA, MATERIAL CABO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CERDAS:PÊLO-DE-MARTA, TAMANHO:2 POL, TIPO CABO: ANATÔMICO	256583	UNIDADE	82	R$ 19,99	R$ 1.639,18
	79	INSETICIDA, TIPO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO, ASPECTO FISÍCO:LÍQUIDO, CLASSE: CUPINICIDA, GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDE SINTÉTICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DEITAMETRINA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE MADEIRAS.	3417	UNIDADE	41	R$ 43,36	R$ 1.777,76
	80	Drive Inversor Solar para Bombas D'Água 3CV Trifásica 220 V Trifasico Híbrido (modelos: SGV, Integraltec, Inverterpro, WEG, similares ou supereiores): Principais Características: Algoritmo MPPT incorporado de alta precisão, até 99% de eficiência. -Suporte de bomba de água trifásica: Proteção contra sobretensão, sobrecorrente e outras funções:Aceita a entrada de CC solar e a entrada CA. Entrada CA: Tensão nominal de entrada: 230V, L+N (Monofásico): Corrente de entrada: 27A Frequência de entrada: 50/60Hz: Entrada CC Tensão de entrada: 200~400Vcc: Potência máxima de entrada: 3,6cv (2.7 kW): Saída Motobomba Tensão de saída: Trifásico 0V~220V, U+V+W Corrente nominal de saída: 10A Potência máxima de saída: 3cv (2.2kW): Frequência de saída: 0~320Hz: Peso: 1.3kg	432523	UNIDADE	14	R$ 1.431,00	R$ 20.034,00
		TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:HIDRÁULICA,					

COTA RESERVADA	81	COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:60 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:60 MM, ESPESSURA PAREDES:3,30 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20°C – COTA RESERVADA ME/EPP (item principal 14)	214735	UNIDADE	387	R$ 159,00	R$ 61.533,00
COTA RESERVADA	82	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE:5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL – COTA RESERVADA ME/EPP (item principal 31)	353858	UNIDADE	7	R$ 4.746,00	R$ 33.222,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 849.703,25

9.1. Fundamentação da estimativa

9.1.1. A estimativa do valor da contratação será realizada com base nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e nas especificações técnicas dos materiais e equipamentos previstos para os Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, observando-se os preços praticados no mercado e as condições comerciais compatíveis com a presente aquisição.

9.1.2. A pesquisa de preços observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Metodologia da pesquisa de preços

9.2.1. Para formação dos preços estimados, poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

a) preços constantes de sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços ou outros bancos oficiais aplicáveis;

b) contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período admitido pela regulamentação;

c) preços obtidos em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observadas as condições de atualidade e rastreabilidade da consulta;

d) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, quando necessária; e

e) outros parâmetros admitidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

9.2.2. Sempre que possível, serão priorizados os parâmetros referentes aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares realizadas pela Administração Pública.

9.2.3. A utilização de pesquisa direta com fornecedores deverá ser formalizada nos autos, com identificação dos fornecedores consultados, descrição do objeto, valores unitários e totais, data da proposta e demais informações exigidas pela regulamentação.

9.3. Critérios para análise dos preços coletados

9.3.1. Os preços coletados serão submetidos à análise crítica, especialmente quando houver variação significativa entre os valores obtidos.

9.3.2. Poderão ser desconsiderados valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, desde que os critérios utilizados estejam devidamente fundamentados nos autos.

9.3.3. O preço estimado de cada item poderá ser obtido mediante média, mediana ou menor valor dos preços coletados, conforme a metodologia adotada pela Administração e devidamente registrada na pesquisa de preços.

9.3.4. Como regra, a definição do preço estimado deverá considerar conjunto de três ou mais preços válidos para cada item, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

9.4. Condições comerciais consideradas

9.4.1. Na análise dos preços deverão ser consideradas, sempre que aplicáveis, as condições comerciais da contratação, especialmente:

a) quantitativos a serem adquiridos;

b) prazo e local de entrega;

c) custos de frete e transporte;

d) forma e prazo de pagamento;

e) características e especificações dos materiais e equipamentos;

f) marcas e modelos, quando utilizados apenas como referência técnica;

g) garantias aplicáveis; e

h) peculiaridades logísticas relacionadas ao local de entrega.

9.4.2. A pesquisa deverá buscar preços compatíveis com as condições efetivas da contratação, evitando-se a utilização de referências que não guardem correspondência com as especificações ou com a realidade logística do fornecimento.

9.5. Memória de cálculo e documentação de suporte

9.5.1. A estimativa do valor da contratação será acompanhada da respectiva memória de cálculo, contendo os preços unitários referenciais, quantitativos, metodologia utilizada e valor total estimado.

9.5.2. Os documentos que fundamentarem a pesquisa, tais como relatórios de sistemas oficiais, consultas a contratações similares, cotações de fornecedores, registros de sítios eletrônicos e demais fontes utilizadas, deverão integrar os autos do processo.

9.5.3. A documentação deverá permitir a rastreabilidade dos preços adotados e demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

9.6. Valor estimado da contratação

9.6.1. O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores estimados de todos os itens e grupos que compõem o objeto, conforme planilha de preços unitários referenciais e memória de cálculo constantes do processo.

9.6.2. O valor estimado servirá como referência para o julgamento das propostas e para a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Fundamentação

10.1.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.1.2. Na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser consideradas a viabilidade da divisão do objeto em lotes, as peculiaridades do mercado, a busca pela economicidade, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

10.1.3. O parcelamento poderá deixar de ser adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a maior vantagem da contratação recomendarem o fornecimento conjunto, quando o objeto configurar sistema único e integrado cuja divisão possa representar risco ao conjunto, ou nas demais hipóteses previstas no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Análise da divisibilidade do objeto

10.2.1. O objeto da presente contratação é composto por materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, possuindo, de maneira geral, natureza divisível.

10.2.2. Em razão dessa característica, adotou-se como regra o parcelamento da contratação, permitindo a adjudicação individual dos itens que possuem autonomia funcional, mercado fornecedor próprio e cuja aquisição separada não comprometa a funcionalidade dos sistemas nem provoque perda relevante de economia de escala.

10.2.3. Dessa forma, os itens tecnicamente independentes serão adjudicados individualmente, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a competitividade do certame.

10.3. Agrupamento excepcional de determinados itens

10.3.1. Excepcionalmente, determinados materiais e equipamentos serão reunidos em grupos quando houver relação técnica, funcional ou operacional entre os respectivos componentes e quando a contratação conjunta se mostrar mais adequada à necessidade da Administração.

10.3.2. O agrupamento deverá estar limitado aos itens cuja aquisição conjunta seja tecnicamente justificável, especialmente quando:

a) houver necessidade de compatibilidade dimensional, hidráulica, elétrica ou funcional entre os componentes;

b) os materiais forem utilizados conjuntamente em determinada configuração ou conjunto operacional;

c) a aquisição separada puder acarretar incompatibilidade entre componentes ou comprometer sua adequada utilização;

d) a concentração dos itens relacionados possibilitar ganho logístico ou economia de escala demonstrável; ou

e) a contratação separada representar risco relevante de fornecimento fragmentado ou incompleto do conjunto necessário à utilização pretendida.

10.3.3. O simples fato de os bens pertencerem à mesma categoria de materiais hidráulicos ou elétricos não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para seu agrupamento.

10.3.4. A composição de cada grupo deverá guardar coerência técnica e mercadológica, de forma a evitar a reunião de produtos usualmente fornecidos por segmentos distintos e eventual restrição indevida à competitividade.

10.4. Aspectos logísticos e econômicos

10.4.1. Na análise do parcelamento foram consideradas as particularidades logísticas relacionadas ao fornecimento de materiais destinados ao DSEI/MAO, situado na região amazônica.

10.4.2. Embora a entrega contratual dos materiais ocorra no local definido no Termo de Referência, os custos logísticos de transporte até Manaus podem influenciar a formação dos preços dos fornecedores, especialmente em aquisições de pequeno valor ou de reduzido quantitativo.

10.4.3. Nesse contexto, para os itens que apresentem relação técnica ou mercadológica entre si, o agrupamento poderá proporcionar maior atratividade econômica ao fornecedor, permitindo diluição de custos logísticos e administrativos em volume maior de fornecimento.

10.4.4. Todavia, a vantagem logística não será utilizada isoladamente como fundamento para formação de grupos, devendo ser considerada conjuntamente com a compatibilidade técnica dos itens, a estrutura do mercado fornecedor e a preservação da competitividade.

10.5. Experiência de contratações anteriores

10.5.1. Também foram consideradas experiências anteriores do DSEI/MAO em aquisições semelhantes, nas quais fornecedores adjudicados em quantidades ou valores reduzidos deixaram de cumprir integralmente as obrigações de fornecimento.

10.5.2. Essas ocorrências demonstram a necessidade de avaliar, no planejamento da contratação, a atratividade econômica dos itens e os riscos associados à excessiva fragmentação do objeto.

10.5.3. As experiências anteriores deverão estar respaldadas pelos respectivos processos administrativos, registros de ocorrências, notificações, aplicação de sanções ou outros documentos existentes nos autos, de modo a permitir a demonstração objetiva do risco identificado.

10.5.4. A ocorrência de inadimplementos anteriores, entretanto, não constitui, isoladamente, justificativa para o agrupamento, devendo ser analisada em conjunto com os aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos da presente contratação.

10.6. Critério de julgamento dos grupos

10.6.1. Nos grupos constituídos, o critério de julgamento será o menor preço global do grupo, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

10.6.2. A aceitabilidade da proposta estará condicionada, simultaneamente:

a) ao valor global do grupo não superior ao valor máximo estimado pela Administração; e

b) aos valores unitários dos itens integrantes do grupo não superiores aos respectivos preços máximos aceitáveis.

10.6.3. Caso a proposta apresente valor global aceitável, mas contenha item com preço unitário superior ao máximo estabelecido, poderá ser realizada negociação, observadas as regras do Edital, de modo que todos os preços unitários permaneçam dentro dos limites definidos pela Administração.

10.6.4. Não sendo possível adequar os preços aos limites máximos estabelecidos, a proposta será desclassificada para o respectivo grupo.

10.7. Estrutura adotada para a contratação

10.7.1. Considerando as características do objeto, adotou-se modelo de parcelamento misto, composto por:

a) itens adjudicados individualmente, quando dotados de autonomia técnica e mercadológica; e

b) grupos formados exclusivamente pelos itens cuja aquisição conjunta se mostre técnica e economicamente justificada.

10.7.2. Os itens 48, 49, 51, 52 e 53 serão adjudicados individualmente, conforme estrutura definida no Termo de Referência.

10.7.3. Os demais agrupamentos deverão observar a composição estabelecida no Termo de Referência e estar vinculados às respectivas justificativas técnicas, econômicas e mercadológicas constantes do processo.

10.8. Ausência de Sistema de Registro de Preços

10.8.1. A presente contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços – SRP, uma vez que os quantitativos foram previamente definidos e o fornecimento ocorrerá de forma integral, conforme necessidade identificada no planejamento da contratação.

10.8.2. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item ou pelo menor preço global do grupo, conforme a forma de adjudicação prevista para cada parcela do objeto.

10.9. Conclusão

10.9.1. Diante da análise realizada, conclui-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente viável e economicamente adequado para a maior parte do objeto, razão pela qual será adotada a adjudicação individual sempre que os itens possuírem autonomia funcional e mercadológica.

10.9.2. O agrupamento será utilizado apenas de forma excepcional para os itens cuja contratação conjunta esteja fundamentada em razões técnicas, funcionais, logísticas ou econômicas devidamente demonstradas, preservando-se a competitividade e evitando-se restrições indevidas à participação de fornecedores.

10.9.3. A modelagem adotada busca conciliar a ampliação da competição, a economia de escala, a eficiência administrativa e a segurança do fornecimento, atendendo ao princípio do parcelamento estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas eventuais contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à aquisição dos materiais e equipamentos destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

11.2. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja necessária, de forma conjunta, para a plena satisfação da necessidade objeto desta contratação.

11.3. A solução consiste exclusivamente na aquisição e no fornecimento dos materiais e equipamentos especificados, não compreendendo a contratação de serviços de instalação ou manutenção. Conforme informado pela área técnica, a utilização, instalação, substituição e aplicação dos materiais e equipamentos nos Sistemas de Abastecimento de Água serão realizadas pelas equipes responsáveis do SESANI/MAO, no âmbito de suas atividades operacionais.

11.4. Dessa forma, a efetividade da presente aquisição não está condicionada à formalização simultânea de outro contrato de prestação de serviços, fornecimento ou obra.

11.5. Quanto às contratações correlatas, deverão ser consideradas, para fins de planejamento e controle, eventuais aquisições anteriores ou vigentes de materiais e equipamentos de natureza semelhante destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água, especialmente para evitar duplicidade de quantitativos, sobreposição de objetos ou formação de estoque superior à necessidade estimada.

11.6. Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas que alterem ou condicionem o escopo, os quantitativos ou a viabilidade da presente aquisição.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus – DSEI/MAO, em observância ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, à Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e às normas específicas aplicáveis ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI.

12.2. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Distrital de Saúde Indígena – PDSI 2024–2027 do DSEI/MAO, considerando sua vinculação às ações de saneamento ambiental indígena e à manutenção das condições necessárias ao funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA das comunidades indígenas atendidas pelo Distrito.

12.3. O planejamento da contratação deverá observar, ainda, quando aplicável ao objeto, as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS e os demais instrumentos de planejamento institucional relacionados à aquisição, em consonância com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar maior disponibilidade de materiais e equipamentos necessários às intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA das aldeias indígenas pertencentes à área de abrangência do DSEI /MAO, contribuindo para a continuidade operacional desses sistemas.

13.2. A disponibilidade dos materiais e equipamentos permitirá às equipes técnicas responsáveis atender com maior celeridade às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reposição e substituição de componentes, reduzindo o tempo necessário entre a identificação da necessidade e a realização da intervenção.

13.3. Como resultados operacionais, pretende-se alcançar:

a) redução dos períodos de indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos Sistemas de Abastecimento de Água;

b) maior capacidade de resposta às ocorrências que demandem substituição ou reposição de componentes;

c) maior disponibilidade de materiais compatíveis com os sistemas existentes;

d) melhoria do planejamento das intervenções realizadas pelas equipes técnicas do SESANI/MAO;

e) redução dos riscos de interrupção prolongada do abastecimento decorrente da ausência de materiais ou equipamentos necessários; e

f) melhor organização logística das ações de saneamento ambiental indígena, especialmente diante das características de acesso às comunidades atendidas.

13.4. Sob a perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a solução permite que os profissionais das equipes técnicas do DSEI/MAO realizem as intervenções pertinentes utilizando os materiais e equipamentos adquiridos, evitando a contratação adicional de mão de obra para atividades que possam ser atendidas pela capacidade operacional existente.

13.5. Sob a perspectiva dos recursos materiais, pretende-se proporcionar maior disponibilidade de componentes necessários aos Sistemas de Abastecimento de Água, com especificações compatíveis com as instalações existentes, favorecendo a adequada reposição de peças e equipamentos e reduzindo perdas decorrentes da aquisição de materiais incompatíveis ou inadequados.

13.6. Sob a perspectiva econômica, a aquisição busca concentrar os recursos financeiros nos bens efetivamente necessários ao atendimento das demandas identificadas, aproveitar a estrutura técnica existente e obter condições mais vantajosas por meio de procedimento competitivo, observados os quantitativos e preços estimados pela Administração.

13.7. A solução também contribuirá para a melhoria das condições de saneamento ambiental nas comunidades indígenas atendidas, na medida em que a maior capacidade de manutenção e restabelecimento dos Sistemas de Abastecimento de Água reduz os riscos associados a interrupções prolongadas ou limitações no fornecimento de água.

13.8. Espera-se, ainda, que a disponibilidade dos materiais e equipamentos favoreça o planejamento das ações do SESANI/MAO, permitindo melhor programação das intervenções, organização dos recursos materiais e racionalização dos deslocamentos necessários ao atendimento das aldeias.

13.9. Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem ganhos operacionais, logísticos, econômicos e de aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, em consonância com a necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao adequado recebimento, armazenamento, controle e posterior distribuição dos materiais e equipamentos adquiridos.

14.2. Deverão ser designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação e pelo recebimento dos bens, observadas as competências da unidade requisitante e da área técnica.

14.3. A Administração deverá verificar previamente a disponibilidade e a adequação do local destinado ao recebimento e armazenamento dos materiais e equipamentos, considerando suas características, dimensões, condições de acondicionamento, proteção contra intempéries e demais requisitos necessários à preservação dos bens.

14.4. Deverão ser adotados procedimentos para conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, verificando-se sua correspondência com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos ofertados, quando aplicável, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.5. O SESANI/MAO deverá manter organização e controle dos materiais e equipamentos recebidos, de forma a permitir sua identificação, rastreabilidade, armazenamento adequado e posterior destinação aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA das aldeias atendidas pelo DSEI/MAO.

14.6. Antes da formalização da contratação, deverão ser verificadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade da demanda no planejamento anual de contratações e o atendimento das demais condições administrativas necessárias à emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente.

14.7. Considerando que a contratação compreende exclusivamente a aquisição de materiais e equipamentos e que as intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água serão realizadas pelas equipes técnicas do DSEI/MAO, não se identifica, neste momento, necessidade de contratação complementar de serviços de instalação ou manutenção como condição prévia à utilização dos bens.

14.8. Não foram identificadas, até o presente momento, necessidades específicas de licenças, outorgas ou autorizações adicionais exclusivamente para a aquisição dos materiais e equipamentos objeto desta contratação, sem prejuízo da observância das exigências legais eventualmente aplicáveis à utilização de determinados bens.

14.9. As equipes responsáveis deverão planejar a distribuição dos materiais e equipamentos de acordo com as demandas identificadas, observando as características logísticas das localidades atendidas, de modo a evitar perdas, deterioração, movimentações desnecessárias e utilização inadequada dos bens.

14.10. Não se prevê necessidade de capacitação adicional específica dos servidores exclusivamente para o recebimento dos materiais, considerando que as atividades de conferência e acompanhamento serão realizadas por servidores das áreas responsáveis, sem prejuízo de orientações internas que venham a ser consideradas necessárias durante a execução da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Considerando a natureza da contratação, foram identificados possíveis impactos ambientais associados principalmente ao acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização e posterior descarte dos materiais e equipamentos adquiridos.

15.2. Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

a) geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos materiais;

b) geração de resíduos plásticos provenientes, especialmente, de tubos, conexões, reservatórios e demais componentes substituídos ou inservíveis;

c) geração de resíduos metálicos decorrentes da substituição de bombas, quadros, componentes hidráulicos, elétricos e eletromecânicos;

d) geração de resíduos de componentes elétricos e eletrônicos ao final de sua vida útil;

e) risco de deterioração ou perda de materiais em razão de armazenamento inadequado; e

f) consumo de energia associado à utilização de equipamentos elétricos e eletromecânicos, quando aplicável.

15.3. Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas, conforme aplicável, as seguintes medidas:

a) priorização de materiais e equipamentos com maior durabilidade, resistência e vida útil compatível com a finalidade pretendida;

b) especificação de equipamentos com desempenho e eficiência energética adequados, quando essa característica for aplicável ao item e puder ser objetivamente aferida;

c) utilização de embalagens adequadas à proteção dos produtos, preferencialmente recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sempre que tecnicamente viável;

d) armazenamento dos materiais e equipamentos em condições adequadas, de modo a evitar deterioração, danos, perdas e descarte prematuro;

e) utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e substituições desnecessárias;

f) segregação e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, embalagens, componentes elétricos, eletrônicos, metálicos e plásticos;

g) encaminhamento de materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou recuperação para destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis; e

h) adoção de mecanismos de logística reversa quando houver previsão legal ou regulamentar aplicável à categoria do produto.

15.4. A destinação dos resíduos gerados deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os regulamentos e demais normas ambientais aplicáveis a cada categoria de material ou equipamento.

15.5. Para os materiais e equipamentos sujeitos a sistemas específicos de logística reversa, deverão ser observadas as respectivas normas e responsabilidades estabelecidas na legislação ambiental, considerando a natureza, o uso e a destinação dos produtos adquiridos.

15.6. A Administração deverá promover o adequado controle dos materiais adquiridos e daqueles retirados dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, de forma a favorecer sua rastreabilidade, reutilização, reciclagem, recuperação ou destinação final ambientalmente adequada, conforme o caso.

15.7. As medidas previstas nesta seção deverão ser observadas de forma proporcional à natureza de cada item, sem a imposição de requisitos ambientais desnecessários ou que possam restringir injustificadamente a competitividade da contratação.

15.8. Dessa forma, os impactos ambientais potencialmente associados à aquisição são considerados passíveis de prevenção, controle ou mitigação mediante a adoção das práticas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas normas ambientais aplicáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA das aldeias indígenas pertencentes à área de abrangência do DSEI/MAO mostra-se tecnicamente adequada e viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

16.2. A solução escolhida permite disponibilizar às equipes técnicas responsáveis os materiais e equipamentos necessários às intervenções de manutenção preventiva e corretiva, reposição, substituição e adequação dos componentes dos Sistemas de Abastecimento de Água, contribuindo para a continuidade operacional dos sistemas.

16.3. O levantamento de mercado realizado demonstrou que a aquisição direta dos bens apresenta maior aderência à necessidade identificada, considerando a capacidade técnica existente no DSEI/MAO, as características dos materiais e equipamentos, as condições operacionais e logísticas envolvidas e a possibilidade de realização de procedimento competitivo entre fornecedores.

16.4. Os quantitativos e o valor estimado da contratação foram definidos com base nos levantamentos técnicos, memórias de cálculo, documentos de suporte e pesquisa de preços integrantes do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e das regulamentações aplicáveis.

16.5. A solução proposta mostra-se compatível com os resultados pretendidos, especialmente quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, à maior capacidade de resposta às demandas dos Sistemas de Abastecimento de Água e à redução dos riscos associados à indisponibilidade de componentes necessários às intervenções.

16.6. Foram considerados, ainda, os aspectos relacionados ao parcelamento da contratação, às contratações correlatas e interdependentes, ao planejamento institucional, às providências administrativas necessárias e aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

16.7. Diante do exposto, declara-se viável e adequada a presente contratação para atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento da instrução do processo licitatório, observadas as condições e providências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELOILSON AGUIAR TORRES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 22:04:40.

WALDIK DA SILVA LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 22:05:17.

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM

Contrato 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	ELOILSON AGUIAR TORRES	12/11/2026 15:13 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	25037.002839/2025-52

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo nº 25037.002839/2025-52

SI **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS – DSEI/MAO, E _____.**

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus – DSEI/MAO, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 1018, Bairro Chapada, CEP 69050-010, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0055-78, neste ato representado por ANDRÉ CORRÊA MURA, Coordenador Distrital, nomeado pela Portaria nº 561, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2023, matrícula funcional nº 2338564, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25037.002839/2025-52 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e equipamentos destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA das aldeias indígenas pertencentes à área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus – DSEI /MAO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação compreende os seguintes itens e/ou grupos adjudicados ao CONTRATADO:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1						

	2						
	3						
	...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2026;

1.3.3. a proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do presente Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estabelecido no item 2.1, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de execução e de gestão contratual, bem como os prazos e as condições de entrega, recebimento e demais procedimentos relacionados ao fornecimento do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 849.703,25 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários incidentes, frete, seguro, embalagem, transporte e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Nas aferições finais, o CONTRATADO deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que aplicável.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades verificadas nos materiais e equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.9. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a adequada instrução do requerimento;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do adequado e integral cumprimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir estabelecidas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou pela autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações da contratação.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão do cumprimento do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

9.4.1. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, observados o contraditório e a ampla defesa, os valores correspondentes aos danos devidamente apurados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.5. Quando não for possível verificar a regularidade do CONTRATADO por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão ser apresentados, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, quando exigidos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto da contratação.

9.7. Comunicar ao fiscal do Contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega, a integridade, a qualidade ou a conformidade dos bens objeto da contratação.

9.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

9.9. Cumprir, durante todo o período de vigência do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

9.9.1. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas.

9.10. Guardar sigilo sobre as informações de caráter restrito ou não públicas a que tiver acesso em razão da execução do Contrato.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento dos custos considerados em sua proposta, inclusive despesas com transporte, frete, seguros, embalagem, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.12. Observar, durante a entrega dos bens, as normas de acesso, segurança, identificação e funcionamento estabelecidas pelo CONTRATANTE para suas dependências.

9.13. Entregar os materiais e equipamentos no prazo, local, quantidade e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.14. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

9.15. Apresentar, quando exigível, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos de garantia do fabricante e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

9.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local estabelecido pela Administração, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório ou da execução deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

10.4. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, o CONTRATADO deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da mesma Lei, inclusive quando necessária a guarda de documentos para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual.

10.5. O CONTRATADO deverá orientar seus empregados, prepostos e demais pessoas que atuem em seu nome quanto ao cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, na medida necessária às atividades vinculadas ao presente Contrato.

10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o CONTRATADO prestar as informações e os esclarecimentos necessários, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, as informações necessárias ao cumprimento da LGPD relacionadas aos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato.

10.8. Caso, durante a execução contratual, seja identificada necessidade de tratamento de dados pessoais em extensão superior à inicialmente prevista, as partes deverão adotar as medidas técnicas, administrativas e contratuais necessárias à adequação do tratamento à LGPD e às orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras relativas às infrações e sanções administrativas aplicáveis à execução deste Contrato são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. Nas hipóteses de extinção contratual, aplicam-se também as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratual.

13.4. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, observadas as condições legais aplicáveis.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.5.3. apuração das indenizações e multas eventualmente devidas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou de cobrança de multas regularmente aplicadas, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos apurados e das multas devidas, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

14.4. As alterações contratuais que caracterizem modificação do Contrato deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observada a análise jurídica prévia quando exigível e as hipóteses de manifestação jurídica referencial ou de dispensa de análise individual admitidas pelo órgão de assessoramento jurídico competente.

14.4.1. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização do respectivo termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão: 00001;

II – Unidade Gestora: 257027;

III – Fonte de Recursos: 1001000000;

IV – Programa de Trabalho: 234652;

V – Natureza da Despesa:

a) 33.90.30 – Material de Consumo; e

b) 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

VI – Plano Interno: _____; e

VII – Nota de Empenho: _____.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amazonas, em Manaus/AM, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados pela conciliação ou por outros meios consensuais admitidos em lei, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus, _____/_____2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELOILSON AGUIAR TORRES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 10:10:24.

WALDIK DA SILVA LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:13:10.